

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5484/2021

MODALIDADE

Lista 2

Tomada de Preços nº 14/2021

FINALIDADE

Pintura, manutenção e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Professora Luízia Ricardo Braciforte

PROponentes

4433 - Sergio Valus Engenharia

cont. 12/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/11 A 10/11 ÀS 8H30 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 14/02/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____

DE _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



000330

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000331 000 ~~000~~

~~000~~

000 ~~000~~

Handwritten marks:
A
R

METALVEL

[Handwritten signature]

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002942

NOME DA EMPRESA: METALVEL CONSTRUÇÕESMODALIDADE: TOMADA 14/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 10/12/21HORÁRIO: 08 : 32 min_____
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

PAULO CESAR MOHLER, brasileiro, nascido no município de Cascavel -PR, em 05/05/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Paraná, nº 1611, edifício Villa Piazza, centro, CEP 85812-010, portador da cédula de identidade civil **RG nº 5.480.365-6-SSP/PR** e **CPF nº 762.174.269-00**, **VERA LUCIA DO VALLE MOHLER**, brasileira, nascida no município de Matelandia - PR, em 20/06/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Paraná, nº 1611, edifício Villa Piazza, centro, CEP 85812-010, portadora da cédula de identidade civil **RG nº 5.805.418-6-SSP/PR**, e **CPF nº 786.803.959-00** e **LADEMIR ANTONIO MOHLER**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, nascido no município de Toledo - PR, em 14/09/1963, empresário industrial, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Epitácio Pessoa, nº 346, bairro Pq. São Paulo, CEP 85803-550, portador da cédula de identidade civil **RG n.º 5.679.657-6 - SSP/PR**, e **CPF n.º 662.890.769-49**, únicos sócios da sociedade limitada denominada METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP, com sede à Rua Alba Vieira nº 465, sala nº 01, Nucleo Industrial II, bairro Cataratas, CEP 85.818-630, em Cascavel - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.478.113/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41206851620 em 23/08/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, mediante as cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede e foro juridico da sociedade que era na Rua Alba Vieira nº 465, sala 01, núcleo industrial II, bairro Cataratas, CEP: 85818-630, passa a ser na Rodovia BR 369, SN, KM 521, Lote nº 282, Linha Rio Barreiro, bairro Cataratas, CEP nº 85818-640, em Cascavel - PR;

CLAUSULA SEGUNDA - O ramo de atividades econômica da empresa passa a ser: **INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, (INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO), LAJES TRELIÇAS DE CONCRETO, MOIRÃO DE CONCRETO, POSTES DE CONCRETO E VIGAS DE CONCRETO, CASAS E SILOS DE CONCRETO,**

Página 1 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 18 DEZ. 2021

A presente copia foi confirmada no site indicado neste documento às 10.50 hrs nesta data. Dou fé/ Afirmando no final do ato o selo de autenticidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 POR Nº 20154266809.
 PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620.
 METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/07/2015

**METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 – NIRE Nº 41206851620**

ESQUADRIAS METALICAS (GRADES, PORTAS E PORTOES), CARROCERIAS, BASCULANTES E CAÇAMBAS METALICAS PARA CAMINHÕES, METAIS DOBRADOS OU RECORTADOS E O SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE CALHAS METALICAS E CHAPAS DE FERRO E AÇO, TANQUES METALICOS E O COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TELHAS DE MATERIAL CERAMICO, DE ALUMINIO E DE AÇO;

CLAUSULA TERCEIRA – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2,031 da Lei nº 10,406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10,406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO CESAR MOHLER, brasileiro, nascido no município de Cascavel –PR, em 05/05/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Paraná, nº 1611, edifício Villa Piazza, centro, CEP 85812-010, portador da cédula de identidade civil **RG nº 5.480.365-6-SSP/PR** e **CPF nº 762.174.269-00**, **VERA LUCIA DO VALLE MOHLER**, brasileira, nascida no município de Matelandia – PR, em 20/06/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Paraná, nº 1611, edifício Villa Piazza, centro, CEP 85812-010, portadora da cédula de identidade civil **RG nº 5.805.418-6-SSP/PR**, e **CPF nº 786.803.959-00** e **LADEMIR ANTONIO MOHLER**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, nascido no município de Toledo – PR, em 14/09/1963, empresário industrial, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Epitácio Pessoa, nº 346, bairro Pq. São Paulo, CEP 85803-550, portador da cédula de identidade civil **RG n.º 5.679.657-6 – SSP/PR**, e **CPF n.º 662.890.769-49**, únicos sócios da sociedade limitada denominada **METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP**, com sede à Rodovia BR 369, SN, KM 521, Lote nº 282, Linha Rio Barreiro, bairro Cataratas, CEP nº 85818-640, em Cascavel – PR, inscrita

Página 2 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 18,56 hrs nesta data. Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.

PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620. METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

no C.N.P.J. sob nº 12.478.113/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41206851620 em 23/08/2010, resolvem assim, consolidar o contrato social, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, mediante as cláusulas:

CAPITULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO.

CLAUSULA PRIMEIRA - A denominação da sociedade empresária é **METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP**, e seu domicilio é na Rodovia BR 369, SN, KM 521, Lote nº 282, Linha Rio Barreiro, bairro Cataratas, CEP nº 85818-640, em Cascavel - PR, e a duração da sociedade empresária é por prazo ilimitado, tendo iniciado suas atividades em 10 de agosto de 2010;

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade empresária limitada é INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, (INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO) LAJES TRELIÇAS DE CONCRETO, MOIRÃO DE CONCRETO, POSTES DE CONCRETO E VIGAS DE CONCRETO, CASAS E SILOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS METÁLICAS (GRADES, PORTAS, PORTOES, MARCOS E BATENTES), CARROCERIAS, BASCULANTES E CAÇAMBAS METÁLICAS PARA CAMINHÕES, METAIS DOBRADOS OU RECORTADOS E O SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE CALHAS METÁLICAS E CHAPAS DE FERRO E AÇO, TANQUES METÁLICOS E O COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TELHAS DE MATERIAL CERAMICO, DE ALUMINIO E DE AÇO;

CLAUSULA TERCEIRA — A sociedade poderá, a critério de sua administração, instalar ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE QUOTAS

Página 3 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.

PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620. METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA -

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:50 hrs nesta data.

Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Este documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154266809

METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

CLAUSULA QUARTA - O Capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. TOTAL
PAULO CESAR MOHLER	95.000	R\$ 95.000,00
VERA LUCIA DO VALLE MOHLER	5.000	R\$ 5.000,00
LADEMIR ANTONIO MOHLER	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do país, na proporção da participação societária de cada sócio.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência para a respectiva aquisição, mesmo que decorrente de execução judicial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e condições pretendidas, para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

PARAGRAFO SEGUNDO - Decorrido este prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Página 4 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16.50 hrs nesta data. Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.

PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620. METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

**METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620**

PARAGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração nas disposições, desta Cláusula, somente se procederá se houver consenso unânime entre os sócios.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade compete aos sócios **PAULO CESAR MOHLER** e **LADEMIR ANTONIO MOHLER**, com poderes e atribuições de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial individualmente;

CLAUSULA OITAVA — A sociedade será representada, em juízo ou fora dele, pelos sócios administradores regularmente constituídos;

CLAUSULA NONA — Fica vedado aos sócios, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado também de comum acordo a prestação de aval ou fiança, usando a empresa ou na sua pessoa física;

CLAUSULA DÉCIMA — Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, observadas as disposições legais, cuja remuneração será levada à conta de despesas da sociedade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CAPITULO IV - DAS DELIBERAÇÕES E DA RETIRADA DE SÓCIO

Página 5 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16.56 hrs nesta data.
Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº
20154266809.
PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620.
METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios, em assunto de interesse da sociedade, serão tomadas em função da maioria do capital social, inclusive as que envolvam transformação de tipo societário, incorporação, cisão e fusão, entre outros assuntos que possam implicar em alteração contratual;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo, mediante prévio aviso à mesma com antecedência de 30 (trinta) dias, através do outro sócio, recebendo seus haveres em no mínimo 3 (três) e no máximo 36 (trinta e seis) prestações mensais e iguais, devidamente atualizadas monetariamente, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade;

PARAGRAFO ÚNICO — Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado;

CAPITULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados;

Página 6 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 18:56 hrs nesta data.
 Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.
 PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620.
 METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/07/2015

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prejuizos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros se existirem na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuizos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação social dos mesmos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso;

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — É permitido aos sócios a participação em negócios de - direção ou assessoria a empresas concorrentes, desde que sejam de interesse da empresa e de comum acordo entre os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA — Qualquer um dos sócios que venha a sofrer interdição judicial poderá permanecer na sociedade, desde que não exerça a administração e a gerência da mesma e seja representado por um curador judicialmente nomeado, sendo que, enquanto tramita o processo de interdição e curatela, um de seus familiares, devidamente credenciado e autorizado pelos demais, acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade;

PARAGRAFO PRIMEIRO — Em sendo conveniente ao sócio interdito e/ou à sociedade, em comum acordo, poderá o interdito retirar-se da sociedade, em até 30 (trinta) dias contados da decretação de interdição e nomeação de curador, recebendo seus haveres, os quais devem ser apurados e pagos como descrita na Cláusula Décima Terceira e seu Parágrafo Único, dispensado do aviso prévio;

PARAGRAFO SEGUNDO — Na hipótese da interdição legal, em decorrência de condenação por crime, o sócio assim interdito, obrigatoriamente, deve retirar-se da sociedade, em até 30 (trinta) dias contados da decretação de interdição, recebendo

Página 7 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel,

09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16.50 hrs nesta data.
 Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.

PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620. METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/07/2015

METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 - NIRE Nº 41206851620

seus haveres da mesma forma prevista no parágrafo anterior, dispensado o aviso prévio;

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel - PR, para resolver qualquer litígios oriundo da presente Alteração de contrato;;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, representando a maioria do capital social e nos casos previstos em lei. Deliberada à dissolução, a sociedade entrará em liquidação, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas;

CLAUSULA DECIMA NONA — O falecimento de um dos sócios não implica, necessariamente, na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros do sócio falecido, em entendimento com o sócio sobrevivente, com o objetivo de preservação da empresa, deliberarem pela continuação da sociedade;

PARAGRAFO PRIMEIRO — Em não sendo possível a preservação da empresa, a dissolução da sociedade implicará na sua liquidação, na forma prevista na Cláusula Décima oitava;

PARAGRAFO SEGUNDO — Caso o sócio sobrevivente desejar a preservação da empresa formando outra sociedade que não seja na forma prevista no "caput" os haveres do sócio falecido serão apurados mediante balanço especialmente levantado com avaliação real, a preço de mercado, dos bens que compõem o patrimônio de sociedade, para verificação do seu patrimônio líquido: a) por avaliador escolhido em comum acordo entre o sócio supérstite e os herdeiros; ou b) através de laudo proferido por um ou mais árbitros indicados por órgão arbitral;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os haveres do sócio falecido serão pagos, em até 10 (dez) prestações iguais e mensais, devidamente corrigidas, mediante comprovação

Página 8 de 9

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:50 hrs nesta data

Dou fé. Afixado no final do ato o selo de autenticidade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº 20154266809.

PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620. METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/07/2015

**METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 12.478.113/0001-86 – NIRE Nº 41206851620**

da folha de partilha e beneficiários, fazendo-se o pagamento da primeira parcela dos referidos haveres, 30 (trinta) dias após a data da sua efetiva apuração;

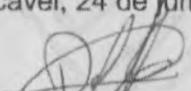
PARAGRAFO QUARTO — Ficam entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARAGRAFO QUINTO - Mediante acordo unânime com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja nenhum impeditivo;

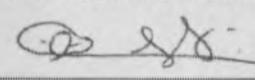
PARAGRAFO SEXTO — Até que se defina sobre o ingresso dos herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus” ou apuração de seus haveres, pode se fazer representar, temporariamente, na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado e autorizado pelos demais, que acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade;

E, por estarem justos e avençados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento, lavrado em uma única via, para um só efeito, lido, compreendido e entendido, elaborado em conformidade com a vontade e declaração expressa do titular, obrigando-se por si, por seus herdeiros e por seus sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Cascavel, 24 de junho de 2.015


PAULO CESAR MOHLER


VERA LUCIA DO VALLE MOHLER


LADEMIR ANTONIO MOHLER

Página 9 de 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 09:00 SOB Nº
20154266809.
PROTOCOLO: 154266809 DE 23/07/2015. NIRE: 41206851620.
METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA -



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

000342



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALVEL CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109505020	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206851620	CNPJ: 12478113000186	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 24/07/2015
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20154266809	24/07/2015	ALTERAÇÃO	
20112014186	25/02/2011	ALTERAÇÃO	
20109360524	29/09/2010	ALTERAÇÃO	
20108614271	23/08/2010	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
41206851620	23/08/2010	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/12/2021, às 13:56:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPJ7TEIG



PRC2109505020

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 09 DEZ. 2021

Al presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:55 Jov. 09.



FU09557



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.478.113/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALÚRGICA METALVEL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-369	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 521 LOTE 282 LINHA RIO BARR
---------------------------------	---------------------	--

CEP 85.818-640	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METALVEL@METALVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3227-7400/ (45) 9989-1022
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2021** às **16:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
CNPJ: 12.478.113/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:41 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **CACB.9EA6.A3C3.A6F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA
CNPJ: 12.478.113/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:26 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **18D9.9FA0.8CAB.F1BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 145698/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA	387800
CNPJ/CPF:	12.478.113/0001-86	
Endereço:	RODOVIA BR-369, SN	
Complemento:	KM 521 LOTE 282 LINHA RIO BARREIRO	
Bairro:	MORUMBI	CEP: 85.817-831
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de outubro de 2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000347

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025220956-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.478.113/0001-86
Nome: **METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.478.113/0001-86

Razão Social: METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA EP

Endereço: RUA ALBA VIEIRA 465 / JARDIM CATARATAS / CASCAVEL / PR / 85818-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112501295238055709

Informação obtida em 25/11/2021 13:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.478.113/0001-86

Certidão nº: 39184359/2021

Expedição: 18/10/2021, às 16:39:15

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.478.113/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127608/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP

CNPJ: 12478113000186

Num. Registro: 51512

Registrada desde : 12/05/2011

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ALBA VIEIRA, 465 SL 01 - N.IND. II CATARATAS

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85818630

Objetivo Social:

Indústria, comércio, importação e exportação de: 1- Estruturas metálicas, inclusive a prestação de serviços de montagem; 2- Esquadrias, portões, marcos, batentes, grades; 3- Chapas metálicas, inclusive a prestação de serviços de corte e dobra; 4- Basculantes e carrocerias metálicas; 5- Tanques de metal; 6- Telhas de aço e alumínio; 7- Telhas de plástico; 8- Telhas de fibro cimento.

Restrição de Atividade : IMPEDITIVAS: Indústria de chapas metálicas, inclusive a prestação de serviços de corte e dobra; Basculantes e carrocerias metálicas; Tanques de metal; Telhas de aço e alumínio; Telhas de plástico; Telhas de fibro cimento. Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 12478113000186

1 - CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES

Carteira: RS-63394/D Data de Expedição: 03/11/1987

Desde: 12/05/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 9301 Data do Visto: 14/07/1989

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 309997/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/10/2021 08:10:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147620/2021**

Validade: 31/12/2021

Nome Civil: CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES

Carteira - CREA-RS Nº :RS-63394/D

Registro Nacional : 2200943520

Registrado(a) desde : 03/11/1987

Filiação : ALBERTO ALVES ANTUNES
MARIA GIRARDON ANTUNES

Data de Nascimento : 21/05/1958

Documento de Identidade : 6005578346 Orgão Emissor : SSP-RS UF : SP

Naturalidade : SAO LUIZ GONZAGA/RS

Visto Nº : 009301

Dt. Expedição Visto : 14/07/1989

CPF : 24378550091

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Data da Colação de Grau : 27/12/1986

Situação : Regular

Diplomação : 27/12/1986

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51512 - METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP

CNPJ: 12478113000186

Desde: 12/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 353968/2021.

Emitida via Internet em 06/12/2021 15:14:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato, METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica estabelecida à Rua Alba Vieira, nº 465, Sala 01, Bairro Cataratas, CEP 85.818-630, em Cascavel-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12478113/0001-86, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. LADEMIR ANTONIO MOHLER, portador da cédula de identidade civil RG 5.679.657-6 SSP/PR, e CPF 662890769/49, de ora em diante chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG 6005578346 e CPF 243.785.500-91, e registro no CREA-RS 63.394/D, residente e domiciliado à Rua Manaus, nº 4420, Bairro Recanto Tropical em Cascavel-PR, de ora em diante chamado de CONTRATADO, têm, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira –

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço do Contratado para à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, engenharia civil, na qualidade de responsável técnico.

Cláusula Segunda –

O Contratado prestará carga horária semanal correspondente a 20:00(vinte) horas, para uma jornada diária de 4:00 (quatro) horas.

Cláusula Terceira –

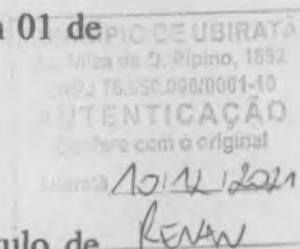
O presente contrato vigorará por período indeterminado, iniciando em 01 de maio de 2011.

Cláusula Quarta –

Fica estipulado o valor de 6 (seis) salários mínimos mensais, a título de remuneração ao contratado, sendo a mesma paga pela contratante até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente da prestação.

Cláusula Quinta –

A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.



Cláusula Sexta –

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal de uma parte à outra, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Cláusula Sétima –

O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício.

Cláusula Oitava –

Elegem o Foro da Comarca de Cascavel - PR., para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cascavel, 01 de maio de 2011.

CARTÓRIO
SMARCEWSKI

Carlos Alberto Girardon Antunes
Carlos Alberto Girardon Antunes
Engenheiro Civil

CARTÓRIO
SMARCEWSKI

Lademir Antonio Mohler
Lademir Antonio Mohler
Sócio gerente

CARTÓRIO
TABELIONATO
DE
NOTAS
DTG23205

CARTÓRIO
SMARCEWSKI

CARTÓRIO SMARCEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5783 - Cascavel - Paraná

Reconheço por Semelhança a firma de **CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES e LADEMIR ANTONIO MOHLER**
"0017" 1123651 - Em Teste
Cascavel - Paraná, 01 de maio de 2011 - 10:40:32h
Em Teste Já Verdade

Vivian Cristina Dubiela
Vivian Cristina Dubiela - escrevente
CPF: 007.804.379-42
Cadastrado em 12/07/2007

CARTÓRIO DE UBIRATÁ
Av. Niza de C. Pipino, 1582
CNPJ 76.800.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 10/12/2020
RENAN



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007175

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES** RNP: **2200943520**
Registro: **RS-63394/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720215095522** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2021 Baixada em: 08/10/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP**

Contratante: **CONSTRUTORA LGB LTDA. CNPJ: 18.216.654/0001-12**

Rua: R RIO GRANDE DO SUL Nº: 1530

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-011

Contrato: celebrado em 18/05/2020 Vinculado a ART: 1720201140806, 1720203675715

Valor do contrato: R\$ 161.460,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOS ESTUDANTES Nº: 1800

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

UF: PR

CEP: 85875-000

Coordenadas Geográficas: -24,179346 x -51,687581

Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 31/08/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -
FUNDEPAR

CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação, Execução de instalação, Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 980,4 M2

Observações:

COBERTURA QUADRA-COLÉGIO CARLOS ZEWE DE COIMBRA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) Falta o CPF do signatário.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007175/2021
22/11/2021 08:41





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210007175

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 302640/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 302640/2021.

CAT nº 1720210007175 de 19/11/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Construtora LGB Ltda.
 CNPJ: 18.216.654/0001-12
 CREA: PR-55078

Contratada: Metalvel Construções Metálicas Ltda.
 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 CREA: 51512

Profissional: Carlos Alberto Girardon Antunes
 CREA: RS-63394/D Visto: 9301 RNP: 2200943520
 Título: Engenheiro Civil

ART: 1720215095522

Obra: Cobertura Quadra Colégio Carlos Zewe de Coimbra
 Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - PR
 Local: Rua dos Estudantes, 1800, Centro, CEP: 85.875-000

Data de Início: 18/05/2020
 Data de Conclusão: 31/08/2020

Área da Construção: 980,40m²

Descrição dos Serviços prestados:

- estrutura metálica composta por:
 - arcos metálicos treliçados com 20,00m de vão livre
 - chumbadores, terças metálicas, agulhamento, contravento
 - telha metálica ondulada para cobertura em aço pré-pintado
- consumo de aço: 12.255kg

Atestamos que a empresa **Metalvel Construções Metálicas Ltda.**, CNPJ 12.478.113/0001-86, Inscrição Estadual 905.31743-18, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, rodovia BR-369, KM-521, Linha Rio Barreiro – Cataratas, executou a obra com as características acima, tendo bom desempenho quanto aos materiais e da mão de obra empregados.

Cascavel, 08 de outubro de 2021.

Leonardo Zavarezzi
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 143.193/D
 Fone (45) 9 9958-9610

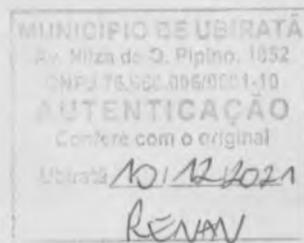
Contratante: Construtora LGB Ltda.
 CNPJ: 18.216.654/0001-12
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1530, Centro, Cascavel – PR
 Nome: Leonardo Zavarezzi
 Cargo/Função: Sócio Proprietário/Engenheiro Civil
 CREA: PR-143.193/D

18.216.654/0001-12

CONSTRUTORA LGB LTDA.

Rua Rio Grande do Sul, 1530
 Sala 02 - Centro

85801-011 CASCABEL - PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007175

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES**

RNP: 2200943520

Registro: **RS-63394/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215095522** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2021 Baixada em: 08/10/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP**

Contratante: **CONSTRUTORA LGB LTDA.** CNPJ: **18.216.654/0001-12**

Rua: R RIO GRANDE DO SUL Nº: 1530

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-011

Contrato: celebrado em 18/05/2020 Vinculado a ART: 1720201140806, 1720203675715

Valor do contrato: R\$ 161.460,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOS ESTUDANTES Nº: 1800

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

UF: PR

CEP: 85875-000

Coordenadas Geográficas: -24,179346 x -51,687581

Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 31/08/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução de fabricação, Execução de instalação, Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 980,4 M2

Observações:

COBERTURA QUADRA-COLÉGIO CARLOS ZEWE DE COIMBRA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) Falta o CPF do signatário.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007175/2021

22/11/2021 08:41





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007175

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 302640/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 302640/2021.

CAT nº 1720210007175 de 19/11/2021, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Construtora LGB Ltda.
 CNPJ: 18.216.654/0001-12
 CREA: PR-55078

Contratada: Metalvel Construções Metálicas Ltda.
 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 CREA: 51512

Profissional: Carlos Alberto Girardon Antunes
 CREA: RS-63394/D Visto: 9301 RNP: 2200943520
 Título: Engenheiro Civil

ART: 1720215095522

Obra: Cobertura Quadra Colégio Carlos Zewe de Coimbra
 Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - PR
 Local: Rua dos Estudantes, 1800, Centro, CEP: 85.875-000

Data de Início: 18/05/2020
 Data de Conclusão: 31/08/2020

Área da Construção: 980,40m²

Descrição dos Serviços prestados:

- estrutura metálica composta por:
 - arcos metálicos treliçados com 20,00m de vão livre
 - chumbadores, terças metálicas, agulhamento, contravento
 - telha metálica ondulada para cobertura em aço pré-pintado
- consumo de aço: 12.255kg

Atestamos que a empresa Metalvel Construções Metálicas Ltda., CNPJ 12.478.113/0001-86, Inscrição Estadual 905.31743-18, com sede na cidade de Cascavel, Paraná, rodovia BR-369, KM-521, Linha Rio Barreiro – Cataratas, executou a obra com as características acima, tendo bom desempenho quanto aos materiais e da mão de obra empregados.

Cascavel, 08 de outubro de 2021.

Leonardo Zavarezzi
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 143.193/D
 Fone (45) 9 9958-9610

18.216.654/0001-12

CONSTRUTORA LGB LTDA.

Rua Rio Grande do Sul, 1530
 Sala 02 - Centro

85801-011 CASCATEL - PR

Contratante: Construtora LGB Ltda.
 CNPJ: 18.216.654/0001-12
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1530, Centro, Cascavel – PR
 Nome: Leonardo Zavarezzi
 Cargo/Função: Sócio Proprietário/Engenheiro Civil
 CREA: PR-143.193/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Milza de O. Pópico, 1852
 CNPJ 75.555.095/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubitatá 10/12/2021
 RENAN





1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP**

RNP: 2200943520

Carteira: **RS-63394/D**

Registro/Visto: **51512**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA LGB LTDA.**

R RIO GRANDE DO SUL, 1530

CENTRO - CASCAVEL/PR 85801-011

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **18.216.654/0001-12**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS ESTUDANTES, 1800

CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR 85875-000

Data de Início: 18/05/2020

Previsão de término: 31/08/2020

Coordenadas Geográficas: -24,179346 x -51,687581

Finalidade: Escolar

Proprietário: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

CNPJ: **22.112.109/0001-53**

4. Atividade Técnica

[Execução de fabricação, Execução de instalação, Execução de montagem] *de estrutura metálica para edificação*
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

980,40

M2

5. Observações

COBERTURA QUADRA-COLÉGIO CARLOS ZEWE DE COIMBRA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local , data

CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES - CPF: 243.785.500-91

CONSTRUTORA LGB LTDA. - CNPJ: 18.216.654/0001-12

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215095522



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

Eu, (Paulo Cesar Mohler, RG: 5.480.365-6 SSP/PR e CPF: 760.174.269-00), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.



Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640
CASCVEL - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206851620	CNPJ 12.478.113/0001-86	
NOME EMPRESARIAL METALVEL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.02.C8.EC.ED.75.5E.5C.21.7F.94.F7.69.A8.95.44.32.BB.9C.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58118250997	LUIZ CARLOS PADILHA:58118250997	720973636367979182 6	21/06/2021 a 21/06/2022	Não
Procurador	58118250997	LUIZ CARLOS PADILHA:58118250997	720973636367979182 6	21/06/2021 a 21/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5C.02.C8.EC.ED.75.5E.5C.21.7F.94.F7.
69.A8.95.44.32.BB.9C.F7-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/10/2021 às 09:04:14

14.79.23.DD.F0.F2.68.ED
D7.7E.F1.C7.84.66.02.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA EPP
NIRE	41206851620
CNPJ	12.478.113/0001-86
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11807

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11807
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.02.C8.EC.ED.75.5E.5C.21.7F.94.F7.69.A8.95.44.32.BB.9C.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



000366

Entidade: METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 854.243,47	R\$ 904.679,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 877.841,28	R\$ 871.132,48
DISPONÍVEL		R\$ 128.879,40	R\$ 98.349,87
CASA		R\$ 32.671,38	R\$ 377,87
CAIXA GERAL		R\$ 32.671,38	R\$ 377,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO ITAU SA		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 96.199,04	R\$ 95.992,20
APLICACAO BCO ITAU SA		R\$ 1.117,81	R\$ 19.603,97
APLICACAO BCO BRASIL COB DI		R\$ 85.077,23	R\$ 76.458,23
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 484,88	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 484,88	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 484,88	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 548.580,00	R\$ 574.752,81
ESTOQUES DE MERCADORIAS E MATE		R\$ 548.580,00	R\$ 574.752,81
MERCADORIA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 12.252,81
MATERIA PRIMA		R\$ 548.580,00	R\$ 602.600,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 175.302,19	R\$ 133.473,31
INVESTIMENTOS		R\$ 86.335,56	R\$ 44.199,26
CONSORCIOS		R\$ 86.335,56	R\$ 44.199,26
RANDON ADM DE CONSORC. GROS		R\$ 36.335,56	R\$ 44.199,26
CAHO		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
OUROCAP SB		R\$ 119.968,63	R\$ 89.274,05
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 2.131,60	R\$ 2.131,60
INSTALAÇÕES		R\$ 2.131,60	R\$ 2.131,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 175.088,40	R\$ 181.166,88
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRA		R\$ 175.088,40	R\$ 181.166,88
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.316,00	R\$ 2.316,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.316,00	R\$ 2.316,00
VEICULOS		R\$ 278.023,98	R\$ 278.023,98
CAMINHÃO VOLVO VM3-2402005		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
CULINDO HDR MAP		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
CARCAMONETE JC ABERTA HYUNDA		R\$ 58.023,98	R\$ 58.023,98
ARV 2008		R\$ 205.114,90	R\$ 223.718,58
VEICULO FIAT		R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
(-) DEPREC. AMORT ACUMULADA SV		R\$ 20.114,90	R\$ 38.718,68
(-) DEPREC. ACUM. S/CAM VOLVO VM3-		R\$ 20.114,90	R\$ 38.718,68
2		R\$ 132.478,65	R\$ 150.884,81
(-) DEPREC. ACUM. S/VEICULOS		R\$ 178.246,90	R\$ 148.888,54
(-) DEPREC. ACUM. S/MAQUINAS E EQU		R\$ 1.726,88	R\$ 1.808,40
(-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.504,87	R\$ 1.717,79
(-) DEPREC. ACUM. S/INSTALAÇÕES		R\$ 854.243,47	R\$ 804.379,79
PASSIVO		R\$ 235.240,68	R\$ 97.481,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 71.078,13	R\$ 58.041,39
FORNecedores		R\$ 69.437,34	R\$ 50.829,49
FORNecedores NACIONAIS		R\$ 520,00	R\$ 0,00
ALAN ALVES DA SILVA INFORMATICA		R\$ 40,00	R\$ 0,00
METIS AGENCIA DIGITAL LTDA		R\$ 7.009,09	R\$ 2.391,59
TELHAS GASCAVEL LTDA		R\$ 48.584,44	R\$ 24.714,04
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.		R\$ 370,00	R\$ 0,00
JESS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA		R\$ 230,44	R\$ 0,00
POSTO DAS AMERICAS LTDA		R\$ 139,59	R\$ 0,00
BARCEL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 373,08	R\$ 1.431,78
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E		R\$ 9.218,43	R\$ 20.136,81
ACO LT		R\$ 712,80	R\$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG MAQ COMERCIO DE PECAS PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACARICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFOESTE INDUSTRIA DE PERFIS DE		R\$ 45,00	R\$ 0,00
ACO LT		R\$ 296,00	R\$ 0,00
JCB ASSIST TEC E COM DE INFOR.		R\$ 839,40	R\$ 0,00
LTDA		R\$ 199,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE TELAS GASCAVEL LTDA		R\$ 199,00	R\$ 0,00
CONSTRUCASA - N.F. Magalhães & Cia		R\$ 199,00	R\$ 0,00
Ltda		R\$ 1.274,70	R\$ 0,00
J C SOUZA E GOES LTDA		R\$ 756,73	R\$ 0,00
FIBRATEL HAS RIO E COM DE		R\$ 0,00	R\$ 300,00
FIBERGLASS LTDA		R\$ 2.949,79	R\$ 8.011,81
REFERENCIA EVENTOS LTDA		R\$ 1.126,14	R\$ 2.912,79
FULL INDUSTRIA E COMERCIO DE		R\$ 1.485,11	R\$ 3.049,52
CALÇADOS E		R\$ 98,54	R\$ 59,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 149.732,62	R\$ 6.014,64
FGTS A PAGAR		R\$ 148.732,62	R\$ 0,00
INSS A PAGAR		R\$ 124.039,60	R\$ 0,00
CONTRIBUCAO SINDICAL A PAGAR		R\$ 23.763,32	R\$ 0,00
OUTROS EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 9.614,64
EMPRESTIMO BB GROS		R\$ 0,00	R\$ 9.614,64
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.267,95	R\$ 15.790,10
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.267,95	R\$ 15.790,10
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 2.664,88	R\$ 5.186,29
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 9.741,89	R\$ 9.743,89
HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 901,00	R\$ 841,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.224,38	R\$ 19.275,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 2.224,38	R\$ 19.275,81
ISS A RECOLHER		R\$ 31,88	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 292,59
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 2.192,50	R\$ 19.003,31
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 536.175,15	R\$ 296.753,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 536.175,15	R\$ 296.753,15
OUTROS EMPRESTIMOS		R\$ 536.175,15	R\$ 296.753,15
LADAMIR ANTONIO MOHLER		R\$ 280.422,00	R\$ 0,00
NELSON ANTONIO MOHLER		R\$ 275.753,15	R\$ 275.753,15
MIRIAN BEATRIZ MOHLER		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 60.837,44	R\$ 411.140,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) RESULTADO AJUSTADO		R\$ 117.172,86	R\$ 211.140,79
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 117.172,86	R\$ 211.140,79
ACUMULADOS		R\$ 25.039,77	R\$ 303.616,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 142.193,33	R\$ 142.878,17
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES			

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número SC.02.C8.ED.75.5E.SC.21.7F.94.F7.69.A8.95.44.32.BB.9C.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000367

Entidade: METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 644.534,20	R\$ 1.480.435,19
VENDA DE PROD.DE FABRIC.PRÓPRI		R\$ 614.610,53	R\$ 1.444.105,19
VENDA A VISTA		R\$ 466.788,91	R\$ 1.444.105,19
VENDA A PRAZO		R\$ 147.821,62	R\$ 0,00
VENDA DE MERC. ADQUIR. DE TERC		R\$ 5.790,00	R\$ 36.330,00
VENDA A VISTA		R\$ 5.790,00	R\$ 36.330,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 24.133,67	R\$ 0,00
VENDA A VISTA		R\$ 24.133,67	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (47.821,52)	R\$ (114.318,15)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (46.923,16)	R\$ (113.620,31)
(-) SIMPLES		R\$ (46.923,16)	R\$ (113.620,31)
(-) IMPOSTOS INCID. S/SERVIÇOS		R\$ (898,36)	R\$ (897,84)
(-) ISS		R\$ (898,36)	R\$ (897,84)
(-) CUSTO DOS PROD.E MERCADORIAS V		R\$ (244.906,93)	R\$ (645.259,88)
(-) CUSTO DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (645.259,88)
(-) COMPRA A VISTA MAT.DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (319,88)
(-) COMPRA A PRAZO MAT.DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (9.729,75)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (635.210,25)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (244.906,93)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA A VISTA DE MERCADORIAS		R\$ (97.153,52)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA A PRAZO DE MERCADORIAS		R\$ (147.753,41)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (14.705,64)	R\$ (36.791,04)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (14.705,64)	R\$ (36.791,04)
(-) DEPRECIACAO INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ (69,60)	R\$ (213,12)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (9.477,24)	R\$ (16.604,68)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIO		R\$ (65,40)	R\$ (231,60)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.093,40)	R\$ (17.741,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (188.138,29)	R\$ (250.223,88)
(-) PROVENTOS		R\$ (169.788,84)	R\$ (220.176,08)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (121.621,53)	R\$ (163.396,63)
(-) 13º SALARIO		R\$ (12.564,19)	R\$ (18.546,77)
(-) FERIAS		R\$ (12.177,12)	R\$ (21.019,94)
(-) DESPESAS COM EXAMES MEDICOS		R\$ (140,00)	R\$ (100,00)
(-) ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ (13.284,00)	R\$ (17.112,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (17.531,45)	R\$ (18.752,80)
(-) Inss		R\$ (492,79)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (17.038,66)	R\$ (18.752,80)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (10.820,00)	R\$ (11.295,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (10.820,00)	R\$ (11.295,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (107.628,49)	R\$ (97.192,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (107.628,49)	R\$ (97.192,33)
(-) FRETE		R\$ (0,00)	R\$ (165,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (43.273,77)	R\$ (28.174,66)
(-) DESPESAS AGUA E LUZ		R\$ (11.008,63)	R\$ (13.106,17)
(-) DESPESAS COM TELEFONE E INTERN		R\$ (3.942,72)	R\$ (3.724,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.045,90)	R\$ (7.195,80)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (141,12)	R\$ (668,68)
(-) DESPESAS C/INFORMATICA		R\$ (3.715,00)	R\$ (1.945,00)
(-) DESPESAS C/SEGURANCA		R\$ (275,00)	R\$ (0,00)
(-) ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (4.321,78)	R\$ (908,60)
(-) MANUTENCAO EQUIPAMENTOS		R\$ (30,00)	R\$ (60,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (1.990,59)	R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (35.884,00)	R\$ (40.457,00)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (104,12)
(-) DESPESA C/ ADESIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.350,18)	R\$ (5.574,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.350,18)	R\$ (5.574,84)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.551,62)	R\$ (5.474,62)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (789,65)	R\$ (75,81)
(-) IOF S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (8,91)	R\$ (6,36)
(-) JUROS S/DUPLICATAS		R\$ (0,00)	R\$ (17,85)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.220,06)	R\$ (2.515,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.220,06)	R\$ (2.515,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS		R\$ (1.257,77)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (962,29)	R\$ (2.515,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (29,10)	R\$ 238,12
JUROS E RENDIMENTOS		R\$ (29,10)	R\$ 238,12
JUROS S/ DUPLICATAS		R\$ (74,88)	R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 15,36	R\$ 0,00
REND.S APLIC.FINANC.		R\$ 30,42	R\$ 238,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 33.733,99	R\$ 328.798,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.02.C8.EC.ED.75.5E.5C.21.7F.94.F7.69.A8.95.44.32.BB.9C.F7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Estabelecimento: 01 - METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP - 12.478.113/0001-86

000368

Notas Explicativas Gerais

0001 - IDENTIFICAÇÃO E OBJETO SOCIAL

A empresa METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP tem natureza jurídica Sociedade Empresaria Limitada, cadastrada no CNPJ sob número 12.478.113/0001-86, se localiza na RODOVIA BR 369, SN, KM 521, LOTE N° 282 LINHA RIO BARREIRO, BAIRRO CATARATAS, CEP 85.818-640, EM CASCASVEL - PR, tem como objeto social o ramo de: Indústria, Comércio, Importação e exportação de estruturas metálicas, estruturas pré moldadas de concreto armado, (inclusive a prestação de serviços de montagem e instalação), lajes treliças de concreto, casas e silos de concreto, esquadrias metálicas (grades, portas e portões), carrocerias, basculantes e caçambas metálicas para caminhões, metais dobrados ou recortados e o serviço de corte dobra de calhas metálicas e chapas de ferro e aço, tanques metálicos e o comércio, importação e exportação de telhas de material cerâmico, de alumínio e aço.

0002 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de DEZEMBRO de 2020, foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, aos Princípios Contábeis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado é aplicado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

0003 - MOEDA FUNCIONAL

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - ECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0005 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa enquadra-se como empresa de pequeno porte e é optante pelo pagamento dos tributos federais pelo SIMPLES NACIONAL no regime de competência.

0006 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

0007 - ATIVOS NÃO- CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua Recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

0008 - PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for exigível no período até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. c) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação.

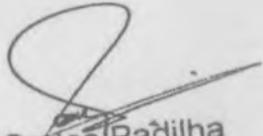
0009 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País.

000369

0010 - ESTOQUE

A empresa possui estoques de materiais adquiridos de terceiros com o objetivo de produção no curso normal de suas atividades, avaliados pelo custo histórico no valor de R\$ 562.500,00



Luiz Carlos Padilha
CRC/PR 020712/O-2
Fone: (45) 3037-2415
Rua Pio XII, 3242 - Centro
Salas 01 e 02 - CEP 85810-160
Cascavel - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ CARLOS PADILHA
REGISTRO.....	: PR-020712/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 581.182.509-97

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/12/2021 as 09:37:12.

Válido até: 31/12/2021.

Código de Controle: 678969.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

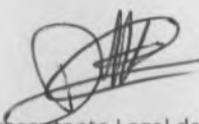
TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	AC= R\$ 671.102,48 PC + ELP = R\$ 393.435,00	1,70
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	AT= R\$ 804.575,79 PC + ELP = R\$ 393.435,00	2,04
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	AC= R\$ 671.102,48 PC= R\$ 97.681,85	6,87

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.


Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640

CASCABEL - PARANÁ

LUIZ
CARLOS
PADILHA SB
118250997
Contador

Luiz Carlos Padilha, TC CRC/PR 020712/O-2

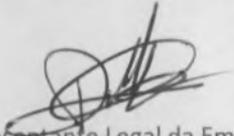
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.


Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640

CASCVEL - PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.



Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640

CASCADEL - PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Paulo Cesar Mohler e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Luiz Carlos Padilha, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640

CASCADEL - PARANÁ


Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

LUIZ CARLOS
PADIHA:58
118250997

Contador

Luiz Carlos Padilha, TC CRC/PR 020712/O-2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000375



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, estabelecida na RUA ALBA VIEIRA, 465, SALA 01 - NUCLEO INDUSTRIAL II, CATARATAS, CASCAVEL, PR, CEP: 85.818-630, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CASCAVEL - PR, 01 de Agosto de 2010.

Sócio: PAULO CESAR MOHLER

Sócio: VERA LUCIA DO VALLE MOHLER

Sócio: ZULMIRA DA LUZ DA CRUZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2010 SOB NÚMERO: 2010861427 Protocolo: 10/861427-1, DE 19/08/2010</p> <p>Empresa: 41 2 0685162 METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>
--------------------------------	--

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel, PR

Cascavel, 09 DEZ. 2021

A presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:55. Exclusivo para Autenticação de Cópia. Jofé.

FUQ09558



UBIRATÃ

PREFEITURA



000376

CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000377

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	127608/2021
REGISTRO - CREA :	51512
SOLICITADA POR :	METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - EPP
OBJETIVO SOCIAL :	Indústria, comércio, importação e exportação de: 1- Estruturas metálicas, inclusive a prestação de serviços de montagem; 2- Esquadrias, portões, marcos, batentes, grades; 3- Chapas metálicas, inclusive a prestação de serviços de corte e dobra; 4- Basculantes e carrocerias metálicas; 5- Tanques de metal; 6- Telhas de aço e alumínio; 7- Telhas de plástico; 8- Telhas de fibro cimento.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES Carteira: RS-63394/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	19/10/2021 08:10:42
VALIDADE :	31/03/2022
FINALIDADE :	LICITAÇÕES

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:15
Para: <metalvel@metalvel.com.br>
Assunto: DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 14/2021
Boa tarde.

Referente à Tomada de Preços 14/2021, em atenção ao disposto no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que "... é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação", solicitamos o envio dos seguintes documentos, já apresentados na forma física, na forma digital:

- Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, assinada eletronicamente por Luiz Carlos Padilha em 03/12/2021;
- Declarações de Capacidade Financeira, assinada eletronicamente por Luiz Carlos Padilha em 03/12/2021.

Solicitamos ainda o envio por e-mail de toda a documentação apresentada para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira (Termo de Abertura e Encerramento, Balanço, DRE, Notas Explicativas e Rebibo de Entrega).

Informamos que o envio da documentação solicitada visa confrontar com as apresentadas de forma física. Pedimos, por gentileza, urgência no envio da documentação, todavia, fica concedido o prazo de 48 horas para encaminhamento a contar do presente e-mail.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,
Divisão de Licitação.

Divisão de Licitação

De: "Donin - Metalúrgica Metalvel" <donin@metalvel.com.br>
Data: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 17:25
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.PDF; RECIBO (009).pdf; NOTAS EXPLICATIVAS.PDF; DRE.PDF; BALANÇO.PDF; ANEXO VII - CONTADOR.PDF; ANEXO IV CONTADOR.PDF
Assunto: ENC: DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 14/2021
Prezados

Conforme vossa solicitação segue em anexo documentação.

Att.
Donin
Engenheiro Civil
45 99935 0026
45 3227 7400
Cascavel - PR

M metalúrgica
METALVEL
Ind. de Estruturas Metálicas

De: Metalvel [mailto:metalvel@metalvel.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:19
Para: 'Donin - Metalúrgica Metalvel' <donin@metalvel.com.br>
Cc: paulo@metalvel.com.br
Assunto: ENC: DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 14/2021



Miriam Beatriz Mohler
☎ (45) 3227 7400
☎ (45) 9 9932 1715
www.metalvel.com.br

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 15:15
Para: metalvel@metalvel.com.br
Assunto: DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Boa tarde.

Referente à Tomada de Preços 14/2021, em atenção ao disposto no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que "... é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem

como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação", solicitamos o envio dos seguintes documentos, já apresentados na forma física, na forma digital:

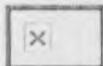
- Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, assinada eletronicamente por Luiz Carlos Padilha em 03/12/2021;
- Declarações de Capacidade Financeira, assinada eletronicamente por Luiz Carlos Padilha em 03/12/2021.

Solicitamos ainda o envio por e-mail de toda a documentação apresentada para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira (Termo de Abertura e Encerramento, Balanço, DRE, Notas Explicativas e Rebibo de Entrega).

Informamos que o envio da documentação solicitada visa confrontar com as apresentadas de forma física. Pedimos, por gentileza, urgência no envio da documentação, todavia, fica concedido o prazo de 48 horas para encaminhamento a contar do presente e-mail.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,
Divisão de Licitação.



Livre de vírus. www.avg.com.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Paulo Cesar Mohler e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Luiz Carlos Padilha, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.

Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos Padilha
CPF: 118250997
Data: 05/12/2021 12:01:18

Contador

Luiz Carlos Padilha, TC CRC/PR 020712/O-2

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	AC= R\$ 671.102,48 PC + ELP = R\$ 393.435,00	1,70
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	AT= R\$ 804.575,79 PC + ELP = R\$ 393.435,00	2,04
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	AC= R\$ 671.102,48 PC= R\$ 97.681,85	6,87

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.

Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

LUÍZ CARLOS PADILHA-582
118250997
Contador

Luiz Carlos Padilha, TC CRC/PR 020712/O-2

000383



SICAF

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: METALVEL
CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA
CNPJ: 12.478.113/0001-86

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

1,71

Liquidez Corrente

6,87

Solvência Geral

2,05

Patrimônio Líquido

R\$ 411.140,79

Capital Social

R\$ 200.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 671.102,48

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 804.575,79

Passivo Circulante: R\$ 97.681,85

Passivo Não Circulante: R\$ 295.753,15

Emitido em 20/12/2021 às 10:40

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



000384

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2021 14:22:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: METALVEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
CNPJ: 12.478.113/0001-86

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000385

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12478113000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

UBIRATÃ

PREFEITURA



000387

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002940

NOME DA EMPRESA:

Grupo Atlas Engenharia Civil

MODALIDADE:

Tomada de Preços 14/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

09/12/21

HORÁRIO:

15:52 minRoxe

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AO

A 10/12/2021
RTIVA DA
ACIFORTE.

000389

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24.378.765/0001-28
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA
OBJETO: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORADICA
ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRAGA**

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa individual SERGIO VALUS ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em data de 14/03/2016 e demais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, ora TRANSFORMA seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda – O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira – Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI

000392

ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela sei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI

000393

ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

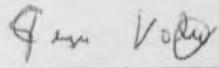
PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

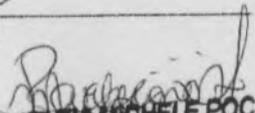
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.


SERGIO VALUS

Conti


MIRLEIA NICHELE POZENEK
RG: 6.732.291-8
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SERGIO VALUS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(em caso de) XXX			
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINIAR VALUS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 048.648.099-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO Prudentópolis			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2330302, 2512800, 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1- SIM 3- NÃO
DATA ASSINATURA 25/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180002062848		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 13:10 SOB Nº 20185726291.
PROTOCOLO: 185726291 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804154916. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000395



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG - INSP) 84222860	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 048.648.099-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
RESIDENCIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UA UF para Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UA UF para Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis	UF PR	PAIS BRASIL	EMAIL DO EMPRESÁRIO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Valus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEPRIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001933905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:22 SOB Nº 20184762B12,
PROTOCOLO: 184762B12 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803466698. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000396

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO VALUS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR	CPI (número) 048.648.099-25
TANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
LÓGICILIA DO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO Prudentópolis				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGICILIA DO NA (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO Prudentópolis		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSA6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2532201 Atividade Secundária 2330301, 2330302, 2330305, 2511000, 2512800, 4120400, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; E, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL QUILQUENTE DE AUTORIZAÇÃO OUTRORA VITAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>S. Valus</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001680586		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:31 SOB Nº 20182243320.
PROTOCOLO: 182243320 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801817426. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000397

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SERGIO VALUS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 048.648.099-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Jards e Cidades) 006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO Prudentópolis				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA				NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Jards e Cidades)	
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2532201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FISCAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 08/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Valus</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEPRIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001680586		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:31 SOB Nº 20182243320.
PROTOCOLO: 182243320 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801817426. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for esta a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino			
PAI DE (pai)		(mãe)	
RAFAEL VALUS		ANA MARINHAK VALUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	IDENTIDADE (número) 8.422.286-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (Número) 04964809925			
MANTENIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (COPRADOIRO - rua, trav., etc.) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado pela Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresário, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			
COPRADOIRO (rua, trav., etc.) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado pela Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis		UF PR	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2532201 Atividade Secundária 2511000, 2330301, 4743100, 4744001, 2330302, 2512800, 2330305	Descrição do CNAE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; E, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			
DATA ASSINATURA 09/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FIRMA RECONHECIDA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000100659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:12 SOB Nº 41108032489.
PROTOCOLO: 160939119 DE 10/03/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160939119. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

Libertad Rogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.378.765/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALUS PRE-MOLDADOS E METALICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOAO CORREIA CUNHA	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARSAN6415@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3446-5613/ (42) 9823-3472
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 15:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000400

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:38 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **1C00.080F.0225.641D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/02/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 9930/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH5UFFH5ZZXC8Q9QS

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873107	24.378.765/0001-28		955

ENDEREÇO

RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235 - VILA NOVA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Produção de artefatos estampados de metal, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 17 de Novembro de 2021





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000402

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025289825-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28
Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.378.765/0001-28

Razão Social: SERGIO VALUS ESTRUTURAS METALICAS

Endereço: RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR /
84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111302460632458480

Informação obtida em 16/11/2021 16:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.378.765/0001-28
Certidão n°: 36442139/2021
Expedição: 14/10/2021, às 10:35:39
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.378.765/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000405

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **140299/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: SERGIO VALUS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-83478/D

Registro Nacional : 1700254537

Registrado(a) desde : 12/01/2006

Filiação : RAFAEL VALUS

ANA MARINHAK VALUS

Data de Nascimento : 23/12/1981

Carteira de Identidade : 8.422.286-0

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 04864809925

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/2005

Diplomação : 22/12/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60834 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24378765000128

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338072/2021.

Emitida via Internet em 19/11/2021 08:03:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110993/2021

Validade: 12/03/2022

Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24378765000128

Num. Registro: 60834

Registrada desde : 12/04/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOAO CORREIA CUNHA, 235 VILA NOVA

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; produção de artefatos estampados de metal; comercio varejista de vidros; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais de construção; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artefatos de cimento para uso da construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24378765000128

1 - SERGIO VALUS

Carteira: PR-83478/D Data de Expedição: 12/01/2006

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274555/2021, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

050408

Emitida via Internet em 13/09/2021 11:14:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa inc *COMPROVAÇÃO* ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, *DE* 400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo *Vinculo* Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em tais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacio do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.37 SFORMA seu registro de Empresário Individual em DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda - O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira - Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

000410

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela sei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.

Sergio Valus

SERGIO VALUS

Contiere

Mirleia Michele Poczenek
MIRLEIA MICHELE POZENEK
RG: 6.732.291-6
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO VALUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO VALUS**

RNP: 1700254537

Registro: **PR-83478/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20163160971** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/08/2016 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 23/06/2016

Valor do contrato: R\$ 192.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.250,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 23/06/2016 Conclusão efetiva: 23/09/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA.



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

Número da ART: 20171389648 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 03/04/2017

Valor do contrato: R\$ 84.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 544,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 03/04/2017 Conclusão efetiva: 30/04/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART DA SANITIZAÇÃO VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO UTILIZANDO CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES UTILIZANDO CONCRETO PRÉ-MOLDADO;



J



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

Número da ART: 20171444673 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 05/04/2017

Valor do contrato: R\$ 508.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.652,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 05/04/2017 Conclusão efetiva: 05/06/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

- 1) OFICINA MECÂNICA E ESCRITÓRIOS: COBERTURA METÁLICA - 128,25 M²;
- 2) FORMULAÇÃO DE TINTAS: GALPÃO PRÉ-MOLDADO/METÁLICO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 896,84 M²;
- 3) ESTRUTURA COM LAJE PARA CAIXA DE ÁGUA DE 20 M³: EM PRÉ-MOLDADO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 25,0 M²;
- 4) CIRCULAÇÃO DE EMBALAGENS COSMÉTICOS: EM PRÉ-MOLDADO/METÁLICO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 467,00 M²;
- 5) SALA DE COMPRESSORES: COBERTURA METÁLICA - 203,00 M²;
- 6) ESCADA DA ADMINISTRAÇÃO: ESCADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 12,50 M²;
- 7) ENVASE SANITIZAÇÃO: COBERTURA METÁLICA COM FECHAMENTO METÁLICO - 862,50 M²;
- 8) JARDIM PARA DIRETORIA: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM LAJE E FUNDAÇÃO EM CONCRETO CONVENCIONAL - 57,78 M²;



J



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

Número da ART: 20173847856 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 04/09/2017

Valor do contrato: R\$ 358.962,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.800,01 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 04/09/2017 Conclusão efetiva: 30/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

1) LABORATÓRIO - 104,0 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2) COBERTURA EM BALANÇO - COSMÉTICOS - 180,80 M²:

- COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

3) COBERTURA DA DOCA DA EXPEDIÇÃO - 1515,30 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;
- CALHAS, RUFOS E COLARINHOS EM CHAPAS ALUZINCO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056260, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4336/2018

15/05/2020 13:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294828/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO que SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, Prudentópolis/PR, com registo no CREA-PR sob número: 60834, foi contratada por BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, situada à Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Cep: 84130000, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 05.855.974/0001-70, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contratante e Proprietário dos Serviços: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 05.855.974/0001-70

Responsável Técnico da empresa SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS - ME: SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, Registrado no CREA-PR Nº 83478/D, CPF: 048.648.099-25

Endereço das Obras: Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, cidade de Palmeira/PR.

Atividades Executadas:

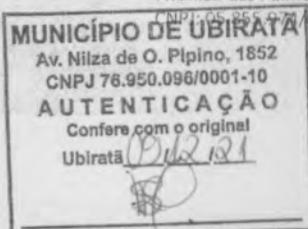
- Estruturas Pré-Moldados/Metálicas de 2652,87 M2, ART Nº 20171444673 com data de início da obra em 05/04/2017 e data conclusão da obra em 05/06/2017.
 - Oficina mecânica e escritórios: cobertura Metálica – 128,25 m2
 - Formulação de tintas: Galpão Pré-Moldado/Metálico e fundação convencional – 896,84 M2;
 - Estrutura com laje para caixa de água de 20 m3: Em Pré-Moldado com fundação convencional – 25,0 M2;
 - Circulação de embalagens cosméticos: Em Pré-Moldado/Metálico com fundação convencional – 467,00 M2;
 - Sala de compressores: Cobertura Metálica – 203,00 M2
 - Escada da administração: Escada em concreto Pré-Moldado e fundação convencional – 12,50 M2;
 - Envase sanitização: Cobertura Metálica com fechamento Metálico – 862,50 M2;
 - Jardim para diretoria: Estrutura Pré-Moldada com Laje e fundação em concreto convencional – 57,78 M2;

- Estruturas Pré-Moldadas/Metálicas de 1800,01 M2, ART Nº 20173847856 com data de início da obra em 04/09/2017 e data conclusão da obra em 30/12/2017.

Avenida das Palmeiras, 1705
CNPJ: 05.855.974/0001-70

Fone (41) 3252-1705
Palmeira – Paraná

CEP: 84130-000
Insc. Est.: 90296966-72



- 1) Laboratório – 104,0 M2
 - Fundação com concreto in-loco;
 - Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
 - Escada em Estrutura Metálica.
- 2) Cobertura em Balanço do cosméticos – 180,30 M2
 - Cobertura em Estrutura Metálica.
- 3) Cobertura da doca da expedição – 1515,30 M2
 - Fundação com concreto in-loco;
 - Pilares e Cobertura em Estruturas Metálica;
 - Calhas, Rufos e Colarinhos em Chapas Aluzinco.

➤ Estruturas Pré-Moldadas/Metálicas de 1250 M2, ART Nº: 20163160971 dos sanitários e portaria com data de início da obra em 23/06/2016 e data conclusão da obra em 23/09/2016:

- Fundação com concreto in-loco;
- Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
- Cobertura com Estrutura Metálica;

➤ Estruturas Pré-Moldado/Metálicas de 544 M2, ART Nº: 20171389648 da sanitização com data de início da obra em 03/04/2017 e data conclusão da obra em 30/04/2017.

- Fundação utilizando concreto in-loco;
- Pilares, vigas e lajes utilizando concreto Pré-Moldado;

[Handwritten signature]

ENGENHEIRO CIVIL : Jorge Luiz Belich
CREA-PR: 24.048-D
C.P.F. : 752.597.379-20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6952/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO VALUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO VALUS**

RNP: 1700254537

Registro: **PR-83478/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20185921900** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/12/2018 Baixada em: 19/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 31/10/2017

Valor do contrato: R\$ 724.980,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.355,35 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 31/10/2017 Conclusão efetiva: 19/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

- 1) PRÉDIO DA LOGÍSTICA: 3 PAVIMENTOS COM FUNDAÇÃO USANDO BLOCOS E ESTACAS BROCAS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 502,34 M² DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM COBERTURA METÁLICA CONVENCIONAL TERMOACÚSTICA (COM CALHAS E RUFOS) MAIS 111,72 M² DE COBERTURA METÁLICA ESPACIAL;
- 2) PORTARIA DA LOGÍSTICA: 601,66 M² DE PLACAS EM CONCRETO ARMADO EM PRÉ-MOLDADO E 56,87 M² DE PORTAL METÁLICO COM FECHAMENTOS EM PLACAS CIMENTÍCIAS;
- 3) EXPEDIÇÃO: 944,4 M² DE FECHAMENTO METÁLICO COM CHAPA ALUZINCO, 217,8 M² DE GUARDA-CORPO, 20 M² DE ESCADA METÁLICA, 129,5 M² DE GRELHAS, 237,12 M² DE PORTAS METÁLICA DE CORRER E 29,4 M² DE PORTAS DE EMERGÊNCIA;
- 4) MEZANINO DA FORMULAÇÃO DE TINTAS DE 132,75 M² DE ÁREA COM GUARDA-CORPO, ESCADA E COM ESTANQUEIDADE;
- 5) MEZANINO DO SETOR DE RÓTULOS E EMBALAGENS DE 134,40 M² DE ÁREA COM 120,0 M² DE FECHAMENTOS METÁLICO COM CHAPA DE ALUZINCO E COM ESCADA METÁLICA;
- 6) MEZANINO DO COSMÉTICOS DE 117,39 M² DE ÁREA COM ESTANQUEIDADE, COM GUARDA-CORPO E ESCADA METÁLICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 058853, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6952/2018

15/05/2020 13:39

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6952/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 466816/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO TÉCNICO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO: PALMEIRA /PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ATESTO que SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, Prudentópolis/PR, com registro no CREA-PR sob número: 60834, foi contratada por BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, situada à Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Cep: 84130000, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 05.855.974/0001-70, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contratante e Proprietário dos Serviços: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 05.855.974/0001-70

Responsável Técnico da empresa SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS - ME: SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, CREA-PR Nº 83478/D, CPF: 048.648.099-25

Endereço das Obras: Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Palmeira/PR.

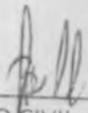
Data do início e conclusão da obra: data início: 31/10/2017, data conclusão: 19/12/2018.

Atividades Executadas:

3355,35 M2 de ESTRUTURA METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS, em várias edificações, CONFORME ART Nº: 20185921900:

- 1) PRÉDIO DA LOGÍSTICA: 3 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PILARES, VIGAS E ESCADAS) E COBERTURA METÁLICA (1500 kg) UTILIZANDO TESOURAS (INCLUSO NA COBERTURA 18,0 M DE CALHAS E 60,0 M DE RUFOS, EM CHAPAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO) USANDO TELHAS TERMOACÚSTICAS, DE 502,34 M² DE ÁREA, COM FUNDAÇÃO COM 30,0 M³ DE BLOCOS E 145,0 M DE ESTACAS BROCAS, EM CONCRETO ARMADO, REALIZADO FORNECIMENTO, MONTAGEM E CONCRETAGEM (37,0 M³ DE CONCRETO ARMADO) DE 370,42 M² DE LAJE TRELIÇADA, INCLUSO TAMBÉM UMA COBERTURA ESPACIAL METÁLICA DE 111,72 M² (1250 kg) COM TELHAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO PRÉ-PINTADAS;
- 2) PORTARIA DO PRÉDIO DA LOGÍSTICA: 601,66 M² DE PLACAS EM CONCRETO ARMADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSO PILARES PRÉ-MOLDADOS COM FUNDAÇÃO COM ESTACAS BROCAS DE CONCRETO ARMADO (10 M DE ESTACAS) E 56,87 M² DE PORTAL METÁLICO (600 kg) COM PILARES PRÉ-MOLDADOS COM FUNDAÇÃO COM ESTACAS BROCAS DE CONCRETO ARMADO (8 M DE ESTACAS), FECHAMENTO DO PORTAL COM PLACAS CIMENTÍCIAS;
- 3) EXPEDIÇÃO: 944,4 M² DE FECHAMENTOS METÁLICOS (5500 kg) COM PINTURA UTILIZANDO CHAPAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL, 217,8 M² DE GUARDA-CORPO METÁLICO (2100 KG) COM PINTURA DE 1,10 METROS DE ALTURA E 198,0 M DE COMPRIMENTO, 4 ESCADAS METÁLICAS (1600 kg) COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO TOTALIZANDO 20,0 M², 370,0 M DE GRELHAS METÁLICAS (2500 kg) TOTALIZANDO 237,12 M², 26 PORTAS METÁLICAS (1250 kg) COM CHAPAS GALVANIZADAS FRISADAS DE 2,4 X 3,8 METROS TOTALIZANDO 237,12 M² E 14 PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA METÁLICA (210 kg) TOTALIZANDO 29,4 M²;

- 4) MEZANINOS DO GALPÃO DE FORMULAÇÃO DE TINTAS: MEZANINOS METÁLICOS (9950,0 kg) DE 132,75 M² DE ÁREA, COM 12,0 M DE GUARDA-CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTANQUEIDADE METÁLICA E 2 ESCADAS METÁLICAS COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;
- 5) MEZANINO DO SETOR DE RÓTULOS E EMBALAGENS: MEZANINO METÁLICO (10080,0 kg) DE 134,40 M² DE ÁREA, COM 120,0 M² DE FECHAMENTOS METÁLICOS COM CHAPAS TRAPEZOIDAIS GALVANIZADAS EM ALUZINCO E 1 ESCADA METÁLICA COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;
- 6) MEZANINO DO COSMÉTICOS: MEZANINO METÁLICO (8800 kg) DE 117,39 M² DE ÁREA, COM 28,20 M DE GUARDA-CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTANQUEIDADE METÁLICA E 1 ESCADA METÁLICA COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;



ENGENHEIRO CIVIL : Jorge Luiz Belich
CREA-PR: 24.048-D
C.P.F. : 752.597.379-20





PRÉ-MOLDADOS
E METÁLICA VALUS

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha 235, em Prudentópolis/PR
CNPJ n.º 24.378.765/0001-28 FONE: (42) 3446-5613
E-mail:mvalus@hotmail.com

Eu, SERGIO VALUS RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã/PR, 10 de Dezembro de 2021.

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25 - CREA PR 83478/D

Proprietário e Responsável Técnico

☐ 24 378 765/0001-28 ☐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
☐ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ☐

Sergio Valus

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12106227295 em 24/08/2021, protocolo 215663012. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro:	41600872126
CNPJ:	24378765000128
Município:	Prudentópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04864809925	SERGIO VALUS	
76426645915	Miguel Baran Filho	PR029887/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2021 09:18 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 215663012 DE 20/08/2021 16:58. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12106227295. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/08/2021
empresafacil.pr.gov.br

Diário nº 5

Termo de abertura

Contém este livro Diário 54 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 54 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Rua JOAO CORREIA CUNHA, 235

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41108032489 em 14/03/2016

Inscrição estadual: 90.716.683-01

CNPJ: 24.378.765/0001-28

Inscrição municipal:

Data da constituição: 14/03/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Prudentópolis / PR, 01 de Janeiro de 2020

Miguel Baran Filho
Contabilista
CPF: 764.266.459-15
CRC: PR-029887/O-0

Sergio Valus
Empresário
CPF: 048.648.099-25

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ : 24.378.765/0001-28

Balanco Patrimonial em 31/12/2020 e 31/12/2019
Expresso em R\$

Código	Nome	31/12/2020	31/12/2019
19	ATIVO	2.745.868,86	1.124.815,44
27	ATIVO CIRCULANTE	2.726.492,58	1.101.864,92
35	DISPONIBILIDADES	1.000.000,00	400.000,00
43	CAIXA	1.000.000,00	400.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.726.492,58	701.864,92
140	CLIENTES NACIONAIS	1.603.371,79	673.692,87
426	ESTOQUES	123.120,79	28.172,05
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.376,28	22.950,52
817	IMOBILIZADO	19.376,28	22.950,52
825	BENS E DIREITOS EM USO	31.077,00	31.077,00
957	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(11.700,72)	(8.126,48)
1163	PASSIVO	2.745.868,86	1.124.815,44
1171	PASSIVO CIRCULANTE	541.824,48	302.648,69
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	53.199,79	41.395,43
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	19.634,58	15.174,47
1333	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	133,50	89,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	33.431,71	26.131,96
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	488.624,69	261.253,26
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	796,20	560,99
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	140.292,57	137.322,51
5789	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	347.535,92	123.369,76
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.204.044,38	822.166,75
1910	CAPITAL	200.000,00	200.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.004.044,38	822.166,75
5070	LUCROS ACUMULADOS	322.166,75	(107.766,34)
7129	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.681.877,63	729.933,09

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial em 31/12/2020 e 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 2.745.868,86 - (Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Miguel Baran Filho
Contabilista
CPF: 764.266.459-15
CRC: PR-029887/O-0

Sergio Valus
Empresário
CPF: 048.648.099-25

Demonstração do Resultado em 31/12/2020 e 31/12/2019
Expresso em R\$

Classificação	Nome	31/12/2020	31/12/2019
01	RECEITAS	3.630.324,33	2.488.379,09
01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.630.324,33	2.488.379,09
01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	3.630.324,33	2.488.379,09
02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(619.181,22)	(347.008,99)
02.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(158.425,52)	(150.000,00)
02.01.001	Devoluções de Vendas	(158.425,52)	(150.000,00)
02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(460.755,70)	(197.008,99)
02.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(460.755,70)	(197.008,99)
03	RECEITA LÍQUIDA	3.011.143,11	2.141.370,10
04	CUSTOS	(819.861,25)	(1.020.460,68)
04.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(741.468,00)	(971.524,42)
04.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(741.468,00)	(971.524,42)
04.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(47.218,26)
04.2.08	CUSTO DE PRODUÇÃO DIRETOS	0,00	(47.218,26)
04.3	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(78.393,25)	(1.718,00)
04.3.01	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(78.393,25)	(1.718,00)
05	RESULTADO BRUTO	2.191.281,86	1.120.909,42
06	DESPESAS	(509.404,23)	(390.976,33)
06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(425.502,01)	(371.039,26)
06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	(324.704,39)	(325.257,38)
06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(83.378,77)	(30.551,35)
06.1.03	DESPESAS GERAIS	(17.418,85)	(15.230,53)
06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(81.676,63)	(19.847,32)
06.2.02	JUROS E DESCONTOS	(81.676,63)	(19.847,32)
06.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(2.225,59)	(89,75)
06.3.01	IMPOSTOS	0,00	(89,75)
06.3.02	MULTAS	(1.674,59)	0,00
06.3.03	TAXAS	(551,00)	0,00
08	RESULTADO OPERACIONAL	1.681.877,63	729.933,09
11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	1.681.877,63	729.933,09
14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.681.877,63	729.933,09
14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.681.877,63	729.933,09
14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	1.681.877,63	729.933,09

Prezamos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 44 a 44 do livro diário nº5.

Prudentópolis/PR, 31 Dezembro de 2020.

Miguel Baran Filho
Contabilista
CPF : 764.266.459-15
CRC : PR-029887/O-0

Sergio Valus
Empresário
CPF : 048.648.099-25

Página: 45

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2020 a 31/12/2020
Expresso em R\$

Página 45 de 55

000428

Classificação	Nome	31/12/2020	31/12/2019
01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	622.166,75	(107.766,34)
05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.681.877,63	729.933,09
05.001	Resultado Líquido do Exercício	1.681.877,63	729.933,09
07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
07.02	DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	(300.000,00)	0,00
07.02.002	(-) Lucros Distribuídos no Exercício	(300.000,00)	0,00
09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	2.004.044,38	622.166,75

Miguel Baran Filho
Contabilista
CPF : 764.266.459-15
CRC : PR-029887/O-0

Sergio Valus
Empresário
CPF : 048.648.099-25

Notas explicativas das demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (*Expresso em Reais*)

1 - Contexto Operacional

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sede e domicílio à Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, CEP 84400-000, Prudentópolis, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, por regime de competência, sendo que o principal objeto social é a construção de edifícios.

2 - Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação desta demonstração contábil estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3 - Declaração de conformidade

O Empresário declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012 e Lei nº 11.638/2007. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4 - Base de Preparação

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020 e 31/12/2019 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC-TG 1000: Compreensibilidade, Relevância, Maturidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas com base no custo histórico e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC em vigor em 31 de dezembro de 2020 descritos a seguir.

4.1 - Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em R\$ (real), que é a moeda funcional da empresa.

4.2 - Estimativas e Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Nas presentes demonstrações contábeis estas não ocorreram, pois a administração da empresa entende que não há estimativas a serem reconhecidas no atual exercício.

5 - Descrição das Principais Práticas Adotadas

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir.

5.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimento, originais de até três meses, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de alteração de valor.

5.2 - Redução ao Valor Recuperável (Impairment)

Conforme preceitua o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a empresa com base nas análises preparadas pela administração verificou que não seria necessária a constituição de provisões para recuperação de ativos para 31 de dezembro de 2020.

5.3 - Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data de encerramento das demonstrações contábeis (custo amortizado).

6 - Demonstrações Contábeis

6.1 - Caixa e Equivalentes

As disponibilidades incluem caixa e equivalentes de caixa composto por numerários em espécie, sendo que na data do encerramento das demonstrações a empresa não repassou o relatório de caixa com o numerário efetivamente disponível.

6.2 – Estoques

Os estoques estão compostos por: estoque de mercadorias para revenda, com saldo em 31/12/2020, no valor de R\$ 123.120,79 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos).

6.3 – Clientes

Os valores constantes na conta clientes se referem a vendas efetuadas a prazo com recebimento num prazo máximo de 180 dias.

2

6.4 - Patrimônio Líquido

6.4.1 - Capital Social

O capital social subscrito e integralizado do Empresário é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

7 - Receita Operacional

As receitas do Empresário correspondem às atividades de revenda de produtos e prestação de serviços, contabilizados pelo regime de competência.

8 - Remuneração de Dirigentes e Empregados

8.1 - Remuneração de Dirigentes

A remuneração para o pessoal-chave da administração é composta de: remuneração fixa mensal paga com o objetivo de remunerar a experiência de cada profissional e a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo.

Destaca-se, outrossim, que o Empresário não adota política de remuneração em ações e benefícios pós-empregos.

9 - Eventos Subsequentes

Até o fechamento destas notas explicativas, não havia nenhum evento relevante que pudesse modificar a situação patrimonial da companhia.

Miguel Baran Filho
CRC - PR 029887/O-0
CPF: 764.266.459-15
Contabilista

Sergio Valus
CPF: 048.648.099-25
Empresário

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
19	01	T	ATIVO		Bal. Patr.
27	01.1	T	ATIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
35	01.1.1	T	DISPONIBILIDADES		Bal. Patr.
43	01.1.1.01	T	CAIXA		Bal. Patr.
51	01.1.1.01.001		Caixa	CX	Bal. Patr.
132	01.1.2	T	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		Bal. Patr.
140	01.1.2.01	T	CLIENTES NACIONAIS		Bal. Patr.
159	01.1.2.01.0001		Clientes Diversos	CD	Bal. Patr.
329	01.1.2.08	T	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		Bal. Patr.
5118	01.1.2.08.009		INSS a Compensar	INSSAC	Bal. Patr.
426	01.1.2.10	T	ESTOQUES		Bal. Patr.
434	01.1.2.10.001		Estoque de Mercadoria Para Revenda	ESTMERC	Bal. Patr.
663	01.2	T	ATIVO NÃO CIRCULANTE		Bal. Patr.
817	01.2.3	T	IMOBILIZADO		Bal. Patr.
957	01.2.3.05	T	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		Bal. Patr.
965	01.2.3.05.001		(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	DEPRECMAQS	Bal. Patr.
981	01.2.3.05.003		(-) Ferramentas - Depreciação	DEPRECFERRAM	Bal. Patr.
1015	01.2.3.05.006		(-) Computadores Periféricos-Depreciação	DEPRECCOMPUT	Bal. Patr.
1	02	T	PASSIVO		Bal. Patr.
1171	02.1	T	PASSIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
1260	02.1.3	T	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		Bal. Patr.
1279	02.1.3.01	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		Bal. Patr.
1287	02.1.3.01.001		Salários a Pagar	SALPGR	Bal. Patr.
1295	02.1.3.01.002		Férias a Pagar	FERIASPGR	Bal. Patr.
1309	02.1.3.01.003		Rescisões a Pagar	RESCPGR	Bal. Patr.
1317	02.1.3.01.004		13º. Salário a Pagar	13SALPGR	Bal. Patr.
1333	02.1.3.02	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		Bal. Patr.
4251	02.1.3.02.002		Honorários Contábeis a Pagar	HCAPAGAR	Bal. Patr.
1350	02.1.3.03	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		Bal. Patr.
1368	02.1.3.03.001		Pro-Labore a Pagar	PROLPGR	Bal. Patr.
1376	02.1.3.04	T	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		Bal. Patr.
1384	02.1.3.04.001		I.N.S.S. a Pagar	INSSPGR	Bal. Patr.
1392	02.1.3.04.003		F.G.T.S. a Pagar	FGTSPGR	Bal. Patr.
1465	02.1.4	T	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		Bal. Patr.
1473	02.1.4.01	T	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		Bal. Patr.
1481	02.1.4.01.001		IRRF a Recolher - Pessoa Física	IRFPFGR	Bal. Patr.
1491	02.1.4.03	T	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		Bal. Patr.
1597	02.1.4.03.001		ICMS a Pagar	ICMSPGR	Bal. Patr.
1660	02.1.4.03.008		SIMPLES NACIONAL a Pagar	SNPGR	Bal. Patr.
5789	02.1.4.04	T	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		Bal. Patr.
11851	02.1.4.04.003		Parcelamento Simplificado INSS	PARINSS SIMP	Bal. Patr.
12319	02.1.4.04.004		Parcelamento Simples Nacional	PAR SIMPLES	Bal. Patr.
1678	02.1.5	T	CONTAS A PAGAR		Bal. Patr.
1686	02.1.5.01	T	CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS		Bal. Patr.
13218	02.1.5.01.014		Tim S/A	TIM SA	Bal. Patr.
1902	02.3	T	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Bal. Patr.
2011	02.3.4	T	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		Bal. Patr.
5070	02.3.4.04	T	LUCROS ACUMULADOS		Bal. Patr.
5088	02.3.4.04.01		Lucros Acumulados	LUCROSACUM	Bal. Patr.
6408	02.3.4.04.02		(-) Lucros Distribuídos	LUCROSDIST	Bal. Patr.
7129	02.3.4.05	T	RESULTADO DO EXERCÍCIO		Bal. Patr.
2054	02.3.4.05.01	T	RESULTADO DO EXERCÍCIO		Bal. Patr.
2062	02.3.4.05.01.001		Resultado do Exercício	RESULTEXERC	Bal. Patr.
2089	03	T	RECEITAS		DRE

000434

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
2097	03.1	T	RECEITAS OPERACIONAIS		DRE
2100	03.1.1	T	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2119	03.1.1.01	T	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		DRE
2127	03.1.1.01.001		Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	VENDASV	DRE
2143	03.1.1.01.003		Revenda de Mercadorias	REVENDAV	DRE
2160	03.1.1.03	T	RECEITAS COM SERVIÇOS		DRE
2178	03.1.1.03.001		Serviços Prestados	SERVIÇOSV	DRE
2194	03.1.2	T	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2208	03.1.2.01	T	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		DRE
2216	03.1.2.01.001		Devoluções de Vendas	DEVOL	DRE
2232	03.1.2.02	T	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		DRE
2313	03.1.2.02.008		Simplex Nacional Sobre Vendas e Serviços	SIMPLESNACIONAL	DRE
2763	04	T	CUSTOS E DESPESAS		DRE
2771	04.1	T	CUSTOS		DRE
2780	04.1.1	T	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DRE
2798	04.1.1.01	T	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DRE
4898	04.1.1.01.002		(+) Compras de Mercadorias	CDM	DRE
5898	04.1.1.01.005		(-) Devoluções de Compras	DDC	DRE
4398	04.1.1.01.021		(+) Estoque Inicial de Mercadorias	EIM	DRE
4952	04.1.1.01.022		(-) Estoque Final de Mercadorias	EFM	DRE
7161	04.1.1.01.031		(+) Retorno de Industrialização	INDUSTRIALIZAÇÃO	DRE
7170	04.1.1.01.032		(-) Remessa para Industrialização	RETORN INDUST	DRE
10375	04.1.1.01.038		(+) Outras Entradas	OE	DRE
10383	04.1.1.01.039		(-) Outras Saídas	OS	DRE
13544	04.1.1.01.044		Entrada para Industrialização	ENTPIND	DRE
13552	04.1.1.01.045		Retorno de Industrialização	RETDEIND	DRE
6106	04.1.3	T	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CSP	DRE
6114	04.1.3.01	T	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CSPT	DRE
6122	04.1.3.01.001		Combustíveis e Lubrificantes	CEL	DRE
6130	04.1.3.01.002		Manutenção e Reparos Veículos	MERV	DRE
13560	04.1.3.01.015		Serviços de Industrialização	SERV DE IND	DRE
13579	04.1.3.01.016		Materiais de Uso e Consumo	MAT DE USO E CONS	DRE
2925	04.2	T	DESPESAS		DRE
2933	04.2.1	T	DESPESAS OPERACIONAIS		DRE
2941	04.2.1.01	T	DESPESAS TRABALHISTAS		DRE
2955	04.2.1.01.001		Salários	DCSAL	DRE
2965	04.2.1.01.002		Pró-Labore	DCPROLAB	DRE
2976	04.2.1.01.003		Horas Extras	DCHE	DRE
2984	04.2.1.01.004		Férias	DCFERIAS	DRE
2992	04.2.1.01.005		13. Salário	DC13.SAL	DRE
3000	04.2.1.01.006		Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	DCAVISO	DRE
9024	04.2.1.01.020		Exames Admissionais e Demissionais	EXAMES	DRE
3026	04.2.1.02	T	ENCARGOS SOCIAIS		DRE
3034	04.2.1.02.001		I.N.S.S.	DCINSS	DRE
3042	04.2.1.02.002		F.G.T.S.	DCFGTS	DRE
3085	04.2.1.03	T	DESPESAS GERAIS		DRE
3107	04.2.1.03.002		Aluguel	DCALUG	DRE
3131	04.2.1.03.005		Telefone	DCFONE	DRE
3212	04.2.1.03.013		Depreciações e Amortizações	DCDEPRE	DRE
3239	04.2.1.03.015		Fretes e Carretos	DCFRETES	DRE
3271	04.2.1.03.020		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DCTERCPJ	DRE
3360	04.2.1.03.029		Estádias	DCESTAD	DRE
4936	04.2.1.03.037		Honorários contábeis	HCD	DRE
6513	04.2.1.03.041		Taxa de Licenciamento e Seguro - DPVAT	DPVAT	DRE
13323	04.2.1.03.1006		Locações	LOCAÇÕES	DRE

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
3433	04.2.3	T	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		DRE
3476	04.2.3.02	T	JUROS E DESCONTOS		DRE
5096	04.2.3.02.006		Encargos s/ atraso tributos	EAT	DRE
3514	04.2.4	T	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		DRE
3581	04.2.4.02	T	MULTAS		DRE
13315	04.2.4.02.008		Multas de Trânsito	MULTAS TRANSITO	DRE
4758	04.2.4.03	T	TAXAS	TAXAS	DRE
4766	04.2.4.03.001		Taxas Municipais	TAXAXMUNI	DRE
4162	06	T	RESUMO	RESM	DRE
4170	07	T	ATIVO	ATIV	DRE
4189	08	T	PASSIVO	PASS	DRE
4200	09.01	T	RECEITAS	REC	DRE

Total de contas : 121
 Contas título : 57
 Contas analíticas : 64

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Prudentópolis, 31 de Dezembro de 2020.

A

BARAN E SANCHES CONTABILIDADE E ADVOCACIA S/C LTDA

Contador: Miguel Baran Filho : CRC PR-029887/O-0
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1061
Prudentópolis –PR CEP: 84400-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **SERGIO VALUS – ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 24.378.765/0001-28, que as informações relativas a partir do ano base de 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
 - (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
 - (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
 - (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período;
 - (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
SERGIO VALUS
CPF : 048.648.099-25
Empresário

Diário nº 5

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 54 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 54 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Rua JOAO CORREIA CUNHA, 235

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41108032489 em 14/03/2016

Inscrição estadual: 90.716.683-01

CNPJ: 24.378.765/0001-28

Inscrição municipal:

Data da constituição: 14/03/2016

Período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Prudentópolis / PR, 31 de Dezembro de 2020

Miguel Baran Filho
Contabilista
CPF: 764.266.459-15
CRC: PR-029887/O-0

Sergio Valus
Empresário
CPF: 048.648.099-25

11



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04864809925	SERGIO VALUS
76426645915	MIGUEL BARAN FILHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2021 09:18 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 215663012 DE 20/08/2021. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/08/2021
empresafacil.pr.gov.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha 235, em Prudentópolis/PR
CNPJ n.º 24.378.765/0001-28 FONE: (42) 3446-5613
E-mail: mvalus@hotmail.com

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

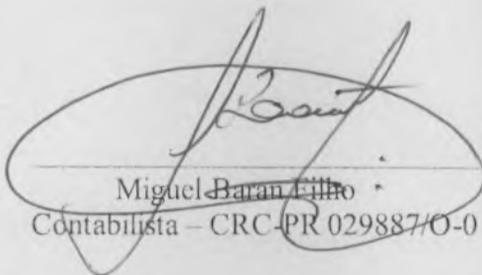
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>2.726.492,58</u> 541.824,48	5,03
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>2.726.492,58</u> 541.824,48	5,03
Solvência Geral $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	<u>2.745.868,86</u> 541.824,48	5,07

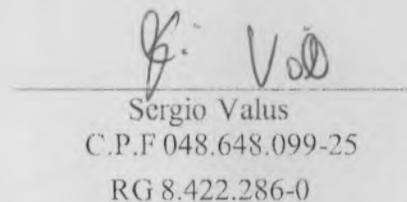
AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total;
RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível e Longo Prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ubiratã/PR, 10 de Dezembro de 2021.



Miguel Baran Filho
Contabilista - CRC-PR 029887/O-0



Sergio Valus
C.P.F 048.648.099-25
RG 8.422.286-0

Sergio Valus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25

▣ 24 378 765/0001-28 ▤
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ▥

000440



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha 235, em Prudentópolis/PR
CNPJ n.º 24.378.765/0001-28 FONE: (42) 3446-5613
E-mail:mvalus@hotmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã/PR, 10 de Dezembro de 2021.

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha 235, em Prudentópolis/PR
CNPJ n.º 24.378.765/0001-28 FONE: (42) 3446-5613
E-mail: mvalus@hotmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubiratã/PR, 10 de Dezembro de 2021.

S. Valus

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

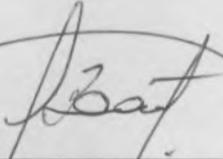
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha 235, em Prudentópolis/PR
CNPJ n.º 24.378.765/0001-28 FONE: (42) 3446-5613
E-mail: mvalus@hotmail.com

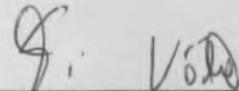
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr SÉRGIO VALUS e de seu contador, o Senhor MIGUEL BARAN FILHO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã/PR, 10 de Dezembro de 2021.


Miguel Baran Filho
Contabilista - CRC-PR 029887/O-0


Sergio Valus
C.P.F 048.648.099-25
RG 8.422.286-0

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘



CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**SICAF**

Sistema de Cadastro em Nome de Fornecedor

Dados do Fornecedor

Razão Social: SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral
5,03Liquidez Corrente
5,03Solvência Geral
5,07Patrimônio Líquido
R\$ 2.204.044,38Capital Social
R\$ 200.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 2.726.492,58

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 2.745.868,86

Passivo Circulante: R\$ 541.824,48

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 20/12/2021 às 11:55

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12106227295 em 24/08/2021, protocolo 215663012. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro:	41600872126
CNPJ:	24378765000128
Município:	Prudentópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04864809925	SERGIO VALUS	
76426645915	Miguel Baran Filho	PR029887/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2021 09:18 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 215663012 DE 20/08/2021 16:58. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12106227295. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/08/2021
empresafacil.pr.gov.br

Data da consulta: 16/12/2021 07:13:58

000446

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.378.765/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO VALUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO VALUS**

RNP: 1700254537

Registro: **PR-83478/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20163160971** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/08/2016** Baixada em: **04/05/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Complemento: **Bairro: COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA** UF: **PR** CEP: **84130-000**

Contrato: **celebrado em 23/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 192.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.250,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/06/2016** Conclusão efetiva: **23/09/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA.





Número da ART: 20171444673 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Contratante: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 05/04/2017

Valor do contrato: R\$ 508.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.652,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/04/2017 Conclusão efetiva: 05/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS, Serviço Contratado: FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

- 1) OFICINA MECÂNICA E ESCRITÓRIOS: COBERTURA METÁLICA - 128,25 M²;
- 2) FORMULAÇÃO DE TINTAS: GALPÃO PRÉ-MOLDADO/METÁLICO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 896,84 M²;
- 3) ESTRUTURA COM LAJE PARA CAIXA DE ÁGUA DE 20 M³: EM PRÉ-MOLDADO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 25,0 M²;
- 4) CIRCULAÇÃO DE EMBALAGENS COSMÉTICOS: EM PRÉ-MOLDADO/METÁLICO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 467,00 M²;
- 5) SALA DE COMPRESSORES: COBERTURA METÁLICA - 203,00 M²;
- 6) ESCADA DA ADMINISTRAÇÃO: ESCADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 12,50 M²;
- 7) ENVASE SANITIZAÇÃO: COBERTURA METÁLICA COM FECHAMENTO METÁLICO - 862,50 M²;
- 8) JARDIM PARA DIRETORIA: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM LAJE E FUNDAÇÃO EM CONCRETO CONVENCIONAL - 57,78 M²;





Número da ART: 20171389648 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Contratante: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 03/04/2017

Valor do contrato: R\$ 84.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 544,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/04/2017 Conclusão efetiva: 30/04/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS, Serviço Contratado: FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO

Observações:

ART DA SANITIZAÇÃO VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO UTILIZANDO CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES UTILIZANDO CONCRETO PRÉ-MOLDADO;





Número da ART: 20173847856 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Contratante: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 04/09/2017

Valor do contrato: R\$ 358.962,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.800,01 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/09/2017 Conclusão efetiva: 30/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS, Serviço Contratado: FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO

Observações:

ART VÁLIDA PARA:

1) LABORATÓRIO - 104,0 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2) COBERTURA EM BALANÇO - COSMÉTICOS - 180,80 M²:

- COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

3) COBERTURA DA DOCA DA EXPEDIÇÃO - 1515,30 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;
- CALHAS, RUFOS E COLARINHOS EM CHAPAS ALUZINCO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056260, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4336/2018

16/12/2021 10:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294828/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2021 14:22:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000452

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24378765000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

UBIRATÃ

PREFEITURA



060454

ATA DA SESSÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

OBJETO: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE.

Aos dez dias do mês de dezembro de 2021, às 08h30min, iniciou-se a sessão pública para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 14/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

Diante da ausência da Comissão de Licitação, os envelopes foram recebidos pelo senhor Renan Felipe da Silva Lima, servidor da Divisão de Licitação, mediante protocolo. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h33min, comparecendo as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ Nº	PROTOCOLO
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	34.224.983/0001-61	07/12/2021, às 15h58min
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	24.378.765/0001-28	09/12/2021, às 15h52min
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11.317.416/0001-54	10/12/2021, às 08h24min
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	12.478.113/0001-86	10/12/2021, às 08h32min
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	21.188.542/0001-00	10/12/2021, às 08h33min

Apenas as empresas METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA e DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI possuíam representantes presentes na sessão.

Foi informado que os envelopes seriam recebidos e abertos e a documentação de habilitação seria repassada aos representantes presentes para análise, sendo que todos os questionamentos seriam anotados em ata. A partir de então, a Comissão de Licitação, em momento oportuno e mediante análise da documentação, emitiria o edital de habilitação habilitando ou inabilitando as empresas.

Os envelopes de habilitação foram repassados aos representantes presentes para rubrica e constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pelos representantes das empresas presentes na sessão.

O representante da empresa METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA fez os seguintes apontamentos: a empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI deixou de apresentar notas explicativas e assinatura do contador no Anexo VII; a empresa DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI apresentou apenas a primeira alteração do Contrato Social sem as demais alterações ou consolidação e apresentou notas explicativas sem autenticação; a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI não apresentou recibo de entrega da escrituração contábil digital e apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis sem assinatura do contador. Já o representante da empresa DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI fez os seguintes apontamentos: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI apresentou todas as Certidões de Acervo Técnico com prazo de emissão superior aos 90 dias estabelecido pelo edital, apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa, divergente do disposto em seu Balanço patrimonial; a empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI apresentou todas as Certidões de Acervo Técnico com prazo de emissão superior aos 90 dias estabelecido pelo edital, a declaração de não visita a obra possui assinatura impossível de ser reconhecida, deixou de apresentar notas explicativas, apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP com assinatura não conferível, apresentou declarações genéricas com assinaturas não passíveis de conferência, apresentou índices contábeis com cópia autenticada sem assinatura conferível do contador; a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 802/2016 e o Atestado nº 01 contém apenas terças metálicas da cobertura, não contemplando a estrutura de sustentação, Atestado nº 02 da Certidão de Acervo Técnico nº 802/2016 contempla apenas a troca de telhas, sem nenhuma estrutura metálica e em quantidade inferior ao exigido pelo edital, apresentou notas explicativas sem

bela, amada e gentil



assinatura do proprietário e contador, apresentou índices financeiros sem assinatura conferível do contador, apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP sem assinatura conferível do contador e em discordância com as demonstrações contábeis apresentadas; a empresa METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA apresentou Certidão Municipal positiva para débitos, apresentou Prova de Registro perante o CREA da pessoa jurídica com endereço diferente do Contrato Social, o que faz a certidão perder sua validade para todos os efeitos conforme disposto na própria certidão, apresentou índices financeiros sem assinatura conferível do contador, apresentou notas explicativas sem cópia autenticada ou assinatura original, apresentou declaração de empresa de pequeno porte sem assinatura conferível do contador, apresentou Certidão de Acerto Técnico nº 1720210007175 com observações de que o atestado vinculado não atende aos requisitos mínimos do Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

Foi informado aos representantes presentes que a documentação de habilitação das empresas seria analisada em momento oportuno e o edital de habilitação seria divulgado no Portal de Transparência do Município junto aos demais documentos da Tomada de Preços n° 14/2021 e encaminhado via e-mail para as empresas. Os envelopes de propostas das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 11h15min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Renan Felipe da Silva Lima
Município de Ubiratã

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA
Representante presente

Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli
Representante presente

Pesquisar...

000457



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233m51&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=1) 2

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=2) 219

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=3) 139

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=4) 413

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=5) 2428

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=6) 127

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=7) 644

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=8) 52

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=10) 28

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d5233k51&nc=46&id_modalidade=14) 1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Publicação: 23/11/2021

000458

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 555.986,04

Objeto:

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d523lc51&nc=46&id=23250014>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d523lc51&nc=46&id=23246529>) PASTA TÉCNICA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5114f0d523lc51&nc=46&id=23246530>)

🕒 Última atualização: 13/12/2021 08:25:31

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 13/12/2021 08:25:31

000459



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Trata-se o presente relatório sobre a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas na execução da Tomada de Preços nº 14/2021, cujo objeto se destina a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

Apresentaram envelopes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ Nº
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	34.224.983/0001-61
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	24.378.765/0001-28
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11.317.416/0001-54
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	12.478.113/0001-86
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	21.188.542/0001-00

Na sessão realizada no dia 10/12/2021, os envelopes de habilitação foram abertos e verificados pelos representantes presentes. Os questionamentos dos representantes foram anotados na ata da sessão, sendo informado que a Comissão de Licitação analisaria a documentação e encaminharia o edital de habilitação em momento oportuno.

1. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

Iniciamos pela análise dos questionamentos constantes na ata da sessão pública. As alegações foram divididas por empresa, conforme subitens a seguir.

1.1. Abu Dhabi Construtora Eireli:

Deixou de apresentar notas explicativas:

O referido documento é exigido conforme subitem 13.5.5, o qual dispõe que *"o balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas"* e não foi apresentado pela licitante.

Apresentou todas as Certidões de Acervo Técnico com prazo de emissão superior aos 90 dias estabelecido pelo edital:

O subitem 13.14 do edital estabelece que *"a aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes"*. O referido dispositivo se trata de certidões que por sua natureza possuem validade e que quando não expressa a vigência, devem ser emitidas com prazo não superior a 90 dias. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas, vinculadas aos respectivos Atestados, puderam ser aferidas junto aos sites emissores. Ademais, o intuito da exigência prevista nos subitens 13.4.5 e 13.4.5.2 do edital é atestar que os profissionais indicados pelas empresas detêm capacidade técnica para executar objeto semelhante ao estabelecido no Projeto Básico, independente de sua data de emissão.

Deixou de apresentar assinatura do contador no Anexo VII; A declaração de não visita à obra possui assinatura impossível de ser reconhecida; Apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP com assinatura não conferível; Apresentou declarações genéricas com assinaturas não passíveis de conferência; Apresentou índices contábeis com cópia autenticada sem assinatura conferível do contador:



A empresa apresentou declarações assinadas de forma digital, impossível de se verificar a validade do assinante. Contudo, na forma prevista no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que *"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação"*, foi efetuada diligência através de e-mail para que a licitante apresentasse os documentos originais em sua forma eletrônica, a fim de confrontá-los com os impressos para, caso fosse comprovada a validade das assinaturas, os mesmos fossem aceitos. Todavia, a licitante não apresentou a documentação requisitada, sendo impossível atestar a veracidade das assinaturas.

1.2. Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli:

Apresentou apenas a primeira alteração do Contrato Social sem as demais alterações ou consolidação:

A primeira alteração do Contrato Social apresentado foi consolidada conforme disposto em sua Cláusula Quinta, página 02.

Apresentou notas explicativas sem autenticação:

O documento apresentado é o original transmitido pelo Sped.

1.3. Sergio Valus Engenharia Eireli:

Não apresentou recibo de entrega da escrituração contábil digital:

O edital estabelece: *"13.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: [...] II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial"*. A empresa cumpriu com tal requisito, apresentando a documentação exigida no inciso II. O Termo de Autenticação pôde ser aferido no site da Junta Comercial. Ademais, considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, a mesma não possui obrigatoriedade da entrega do SPED.

Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis sem assinatura do contador:

Foi apresentada assinatura digital do contador conforme folha 55 do Balanço.

Apresentou todas as Certidões de Acervo Técnico com prazo de emissão superior aos 90 dias estabelecido pelo edital:

O subitem 13.14 do edital estabelece que *"a aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes"*. O referido dispositivo se trata de certidões que por sua natureza possuem validade e que quando não expressa a vigência, devem ser emitidas com prazo não superior a 90 dias. A Certidão de Acervo Técnico apresentada, vinculada ao respectivo Atestado, pôde ser aferida junto ao site emissor. Ademais, o intuito da exigência prevista nos subitens 13.4.5 e 13.4.5.2 do edital é atestar que os profissionais indicados pelas empresas detêm capacidade técnica para executar objeto semelhante ao estabelecido no Projeto Básico, independente de sua data de emissão.

Apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa, divergente do disposto em seu Balanço patrimonial:

A empresa assinalou o enquadramento no regime de microempresa na Declaração exigida no subitem 13.6.3 do edital, contudo, a mesma se enquadra no regime de empresa de pequeno porte conforme Receita Bruta constante no Demonstrativo do Resultado, página 44 do Balanço Patrimonial. Contudo, considerando que os benefícios ME/EPP para a licitação são os mesmos independente do enquadramento e que a empresa não usufruirá de tratamento diferenciado ou vantagem indevida na licitação pelo fato elencado, o erro na declaração apresentada pode ser considerado como uma falha sanável, amparado pelo princípio do formalismo moderado.

1.4. Edific Construções Ltda:

A Certidão de Acervo Técnico nº 802/2016 e o Atestado nº 01 contém apenas terças metálicas da cobertura, não contemplando a estrutura de sustentação:

Atestado apresentado não contempla a estrutura de sustentação.

Atestado nº 02 da Certidão de Acervo Técnico nº 802/2016 contempla apenas a troca de telhas, sem nenhuma estrutura metálica e em quantidade inferior ao exigido pelo edital:

Atestado apresentado não contempla a estrutura de sustentação.

Apresentou notas explicativas sem assinatura do proprietário e contador:

O documento apresentado é original transmitido pelo Sped.

Apresentou índices financeiros sem assinatura conferível do contador:

A empresa apresentou declaração assinada de forma digital, impossível de se verificar a validade do assinante. Contudo, na forma prevista no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que *"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação"*, foi efetuada diligência através de e-mail para que a licitante apresentasse o documento original em sua forma eletrônica, a fim de confrontá-los com o impresso para, caso fosse comprovada a validade da assinatura, o mesmo fosse aceito. A licitante apresentou a documentação requisitada, sendo atestada a veracidade da assinatura.

Apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP sem assinatura conferível do contador:

A empresa apresentou declaração assinada de forma digital, impossível de se verificar a validade do assinante. Contudo, na forma prevista no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que *"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação"*, foi efetuada diligência através de e-mail para que a licitante apresentasse o documento original em sua forma eletrônica, a fim de confrontá-los com o impresso para, caso fosse comprovada a validade da assinatura, o mesmo fosse aceito. A licitante apresentou a documentação requisitada, sendo atestada a veracidade da assinatura.

bela, amada e gentil



Apresentou declaração de enquadramento no regime de ME/EPP em discordância com as demonstrações contábeis apresentadas:

A empresa assinalou o enquadramento no regime de microempresa na Declaração exigida no subitem 13.6.3 do edital, contudo, a mesma se enquadra no regime de empresa de pequeno porte conforme Receita Bruta constante no Demonstrativo do Resultado, página 44 do Balanço Patrimonial. Contudo, considerando que os benefícios ME/EPP para a licitação são os mesmos independente do enquadramento e que a empresa não usufruirá de tratamento diferenciado ou vantagem indevida na licitação pelo fato elencado, o erro na declaração apresentada pode ser considerado como uma falha sanável, amparado pelo princípio do formalismo moderado.

1.5. Metalvel Construções Metálicas Ltda:

Apresentou Certidão Municipal positiva para débitos.

O edital estabelece em seu item 15.11 que *“caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município”*. Desta forma, a empresa poderá regularizar a pendência na forma estabelecida pelo edital e pelo art. 42 da LC nº 123/06.

Apresentou Prova de Registro perante o CREA da pessoa jurídica com endereço diferente do Contrato Social, o que faz a certidão perder sua validade para todos os efeitos conforme disposto na própria certidão.

O intuito do previsto no subitem 13.4.1 do edital é demonstrar o registro ou inscrição da empresa no conselho de classe respectivo na forma que estabelece o art. 30, I da Lei nº 8.666/93, o que de fato pôde ser comprovado através da certidão apresentada. A divergência de endereços não é motivo para invalidar o registro da empresa.

Apresentou índices financeiros sem assinatura conferível do contador:

A empresa apresentou declaração assinada de forma digital, impossível de se verificar a validade do assinante. Contudo, na forma prevista no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que *“Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação”*, foi efetuada diligência através de e-mail para que a licitante apresentasse o documento original em sua forma eletrônica, a fim de confrontá-los com o impresso para, caso fosse comprovada a validade da assinatura, o mesmo fosse aceito. A licitante apresentou a documentação requisitada, sendo atestada a veracidade da assinatura.

Apresentou notas explicativas sem cópia autenticada ou assinatura original:

O documento apresentado é o original transmitido pelo Sped.

Apresentou declaração de empresa de pequeno porte sem assinatura conferível do contador:

A empresa apresentou declaração assinada de forma digital, impossível de se verificar a validade do assinante. Contudo, na forma prevista no subitem 15.8 do edital, o qual estabelece que *“Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos*



exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação”, foi efetuada diligência através de e-mail para que a licitante apresentasse o documento original em sua forma eletrônica, a fim de confrontá-los com o impresso para, caso fosse comprovada a validade da assinatura, o mesmo fosse aceito. A licitante apresentou a documentação requisitada, sendo atestada a veracidade da assinatura.

Apresentou Certidão de Acerto Técnico nº 1720210007175 com observações de que o atestado vinculado não atende aos requisitos mínimos do Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

O edital estabelece para fins de qualificação técnica no subitem 13.4.5: “*Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto, técnico, entre outros, que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de cobertura em estrutura metálica. 13.4.5.2. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado*”. O atestado apresentado foi emitido por pessoa jurídica de direito privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O fato da Certidão de Acervo Técnico dispor que o atestado apresentado não possui o número do CPF do signatário não invalida o documento, uma vez que não se trata de exigência obrigatória prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

2. DA ANÁLISE GERAL

Superada a análise dos questionamentos, passamos as demais verificações dos documentos apresentados.

Insta ressaltar de início que todas as empresas se enquadram no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ainda, em consulta ao Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi possível constatar nenhum impedimento das empresas em licitar e contratar com o Município de Ubiratã.

A empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI apresentou toda a documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma estabelecida pelo edital. A documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica cumpriu com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à qualificação técnico-operacional e profissional, nos quantitativos mínimos exigidos. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, os índices de capacidade financeira foram aferidos, estando de acordo com o edital. Todavia, a empresa deixou de apresentar Notas Explicativas conforme exigência prevista no subitem 13.5.5 do instrumento convocatório, sendo este motivo para inabilitação.

A empresa DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI apresentou toda a documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma estabelecida pelo edital. A documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica cumpriu com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à qualificação técnico-operacional e profissional, nos quantitativos mínimos exigidos. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, os índices de capacidade financeira foram aferidos, estando de acordo com o edital, assim como os demais documentos apresentados.

A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI apresentou toda a documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma estabelecida pelo edital. A documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica cumpriu com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à qualificação técnico-operacional e profissional, nos quantitativos mínimos exigidos. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, os índices de capacidade financeira foram aferidos, estando de acordo com o edital, assim como os demais documentos apresentados.

A empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou toda a documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma estabelecida pelo edital. A documentação para fins de Qualificação Técnica foi apresentada conforme requisitos estabelecidos, contudo, em se tratando qualificação técnico-operacional e profissional, respectivamente subitens 13.4.4 e 13.4.5 do instrumento convocatório, os atestados apresentados não contemplam estrutura de sustentação, sendo este motivo para inabilitação. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, os índices de capacidade financeira foram aferidos, estando de acordo com o edital, assim como os demais documentos apresentados.

A empresa METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EIRELI apresentou toda a documentação de Habilitação Jurídica na forma estabelecida pelo edital. Já em relação aos documentos apresentados para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, foi apresentada Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal positiva para débitos, sendo a empresa habilitada com restrição, podendo sanar a pendência no ato da assinatura do contrato caso se sagre vencedora. A documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica cumpriu com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à qualificação técnico-operacional e profissional, nos quantitativos mínimos exigidos. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, os índices de capacidade financeira foram aferidos, estando de acordo com o edital, assim como os demais documentos apresentados.

3. DECISÃO

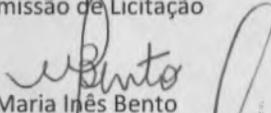
Face ao exposto, a Comissão de Licitação emite edital de habilitação conforme segue:

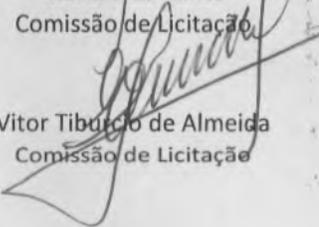
EMPRESA	SITUAÇÃO
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	HABILITADA COM RESTRIÇÃO
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	HABILITADA

Na forma que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a" e item 17 do edital da Tomada de Preços nº 14/2021, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, iniciados a partir do dia 03/01/2022, para interposição de recurso quanto à decisão da Comissão da Licitação sobre a fase de análise da habilitação. Os autos do processo licitatório respectivo, inclusive a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos da Tomada de Preços supracitada, até o dia 03/01/2022.

Ubiratã, Paraná, 22 de dezembro de 2021.

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Maria Inês Bento
Comissão de Licitação


Vitor Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 09:45
Para: <artedelicitar@gmail.com>; <dutri@outlook.com.br>; <edific.construcoes@gmail.com>;
<donin@metalvel.com.br>; <adm01.valus@hotmail.com>
Anexar: ANALISE HABILITAÇÃO.pdf
Assunto: EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA 14/2021

Bom dia. Segue em anexo edital de habilitação da Tomada de Preços 14/2021.

Conforme mencionado, o período recursal se inicia no dia 03/01/2022, próximo dia útil, uma vez que a Prefeitura está em recesso.

Até esta data, os autos do processo licitatório estarão disponíveis na íntegra para consulta no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Pesquisar...

000467



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343m6d&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=2)	219
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=4)	413
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=7)	651
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d343k6d&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

000468

Publicação: 23/11/2021

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 555.986,04**Objeto:**

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos **EDITAL DE HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d34lc6d&nc=46&id=23251593>) **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d34lc6d&nc=46&id=23250014>) **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d34lc6d&nc=46&id=23246529>) **PASTA TÉCNICA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6ddb152d34lc6d&nc=46&id=23246530>)

🕒 Última atualização: 22/12/2021 09:46:33

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000469

Última Atualização: 22/12/2021 09:46:33

Pesquisar...

000470 Q

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03m2e&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=2)	219
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=4)	413
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=7)	651
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee03k2e&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Publicação: 23/11/2021

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 555.986,04**Objeto:**

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ÍNTEGRA<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee0lc2e&nc=46&id=23252299> EDITAL DE HABILITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee0lc2e&nc=46&id=23251593>) ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee0lc2e&nc=46&id=23250014>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee0lc2e&nc=46&id=23246529>) PASTA TÉCNICA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2e99cd3ee0lc2e&nc=46&id=23246530>)

© Última atualização: 29/12/2021 14:59:22

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

000472

Última Atualização: 29/12/2021 14:59:22

Divisão de Licitação

De: "Edific Construções" <edific.construcoes@gmail.com>
Data: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 15:24
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Recurso inabilitação-mesclado.pdf
Assunto: Re: EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA 14/2021
Boa tarde!

Segue em anexo recurso.

Att.

Em ter., 4 de jan. de 2022 às 13:39, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Pode ser encaminhado por e-mail.

Atenciosamente,

Renan

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: Edific Construções
Sent: Tuesday, January 04, 2022 2:38 PM
To: Divisão de Licitação
Subject: Re: EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA 14/2021

Boa tarde!

O recurso pode ser enviado por e-mail ou tem que ser protocolado ai na prefeitura?

Att.

Em qua., 22 de dez. de 2021 às 09:43, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia. Segue em anexo edital de habilitação da Tomada de Preços 14/2021.

Conforme mencionado, o período recursal se inicia no dia 03/01/2022, próximo dia útil, uma vez que a Prefeitura está em recesso.

Até esta data, os autos do processo licitatório estarão disponíveis na íntegra para consulta no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

--

Jonathas L. Lima
Edific Construções Ltda Me
Rua: Teresina, 2160 - Recanto Tropical
Cascavel/PR - CEP: 85807-140
Tel. (45) 3306-6226 / 3306-6329

--

Jonathas L. Lima
Edific Construções Ltda Me
Rua: Teresina, 2160 - Recanto Tropical
Cascavel/PR - CEP: 85807-140
Tel. (45) 3306-6226 / 3306-6329



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiratã

RECURSO DE INABILITAÇÃO

A empresa Edific Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.416/0001-54, sediada na Rua Teresina, 2160, Cascavel, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jonathas Luis de Lima, inscrito no CPF sob o nº 042.176.229-29, vem através deste apresentar recurso referente a sua inabilitação da Tomada de Preços nº 14/2021.

Conforme relatório da análise dos documentos a inabilitação se deu pela não comprovação da capacidade técnico-operacional através dos documentos apresentados, o que não é correto, conforme explicações.

O exigido no item 13.4.4 "Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços: (Cobertura em estrutura metálica – 500m²)

O apresentado no atestado nº 01, item 3.1 "Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm – 1800m²" e item 3.2 "Estrutura de terças em aço estrutural perfil I12x5 1/4kg – 1800m²".

É muito claro que o atestado apresentado pela empresa contempla com sobra o exigido no edital, que é muito claro ao falar em cobertura em estrutura metálica sem mencionar em ponto algum estrutura de sustentação, mesmo

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jonathas Luis de Lima', is located in the bottom right corner of the page.

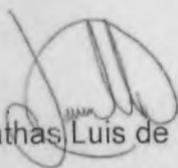


porque a estrutura de sustentação (fundações, vigas baldrame e pilares) já foi executada

em outra etapa, não sendo contemplada a execução neste certame e portanto não pode ser exigida.

Diante dos esclarecimentos, solicitamos reanálise dos documentos para declarar a habilitação da empresa.

Cascavel, 04 de janeiro de 2021.



Jonathas Luis de Lima
Sócio administrador

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 08:23

Para: <artedelicitat@gmail.com>; <dutri@outlook.com.br>; <edific.construcoes@gmail.com>;
<donin@metalvel.com.br>; <adm01.valus@hotmail.com>

Anexar: Recurso inabilitação-mesclado.pdf

Assunto: Re: EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA 14/2021

Bom dia. Segue recurso apresentado pela empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA quanto à Tomada de Preços 14/2021.

O mesmo já está disponibilizado para consulta no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Pesquisar...

000478 Q

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253mba&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=2)	219
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=4)	413
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=7)	651
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e2253kba&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

000479

Publicação: 23/11/2021

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 555.986,04**Objeto:**

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos RECURSO EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23252903> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ÍNTEGRA<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23252299> EDITAL DE HABILITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23251593>) ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23250014>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23246529>) PASTA TÉCNICA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ba5872e225lcba&nc=46&id=23246530>)

⌚ Última atualização: 10/01/2022 08:23:33

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/01/2022 08:23:33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

DECISÃO DA COMISSÃO

Trata-se o presente sobre a decisão da Comissão de Licitação a respeito dos recursos interpostos quanto á fase de habilitação da Tomada de Preços nº 14/2021, cujo objeto se destina a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Consoante à análise da Comissão de Licitação datada de 22 de dezembro de 2021, as empresas foram habilitadas/inabilitadas conforme disposto a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	HABILITADA COM RESTRIÇÃO
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	HABILITADA

A empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI foi inabilitada por deixar de apresentar Notas Explicativas conforme exigência prevista no subitem 13.5.5 do instrumento convocatório. Já a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada uma vez que os atestados apresentados não contemplavam estrutura de sustentação.

Iniciado o período recursal em 03/01/2022, apenas a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA interpôs recurso quanto a sua inabilitação, alegando:

O apresentado no atestado nº 01, item 3.1 "Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm – 1800m²" e item 3.2 "Estrutura de terças em aço estrutural perfil 12x5 1/4kg – 1800m²". É muito claro que o atestado apresentado pela empresa contempla com sobra o exigido no edital, que é muito claro ao falar em cobertura em estrutura metálica sem mencionar em ponto algum estrutura de sustentação, mesmo porque a estrutura de sustentação (fundações, vigas baldrame e pilares) já foi executada em outra etapa, não sendo contemplada a execução neste certame e portanto não pode ser exigida.

Nenhumas das proponentes apresentaram contrarrazões.

Desta forma, passamos à análise do recurso apresentado pela empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA e deliberação final.

2. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Vejamos o que estabelece o edital para fins de qualificação técnica, em especial para comprovação de qualificação técnico-operacional das licitantes:

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

[...]

13.4. Qualificação Técnica:

[...]

13.4.4. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
---------	-------------------

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Cobertura em estrutura metálica

500 m²

Em suas razões recursais, a impetrante alegou atender as exigências editalícias, alegando, inclusive, a execução de serviço de cobertura em estrutura metálica em quantidade superior à mínima exigida.

Reanalizando a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, em especial a folha 265 do processo licitatório, é possível constatar a comprovação de execução de 1800m² de cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, espessura de 0,5mm e estrutura de terças em aço estrutural perfil 12x5 1/4kg. Portanto, o atestado apresentando possui quantitativo significativamente superior ao estabelecido pelo instrumento convocatório e comprova a execução de serviço pela licitante e pelo responsável técnico indicado.

Em se tratando do outro questionamento da impetrante, de fato, os atestados a serem apresentados deveriam contemplar apenas a cobertura de estrutura metálica, não incluindo a estrutura de sustentação. Consoante aos projetos arquitetônicos, a estrutura de sustentação (em concreto armado) já existe no local de execução da obra.

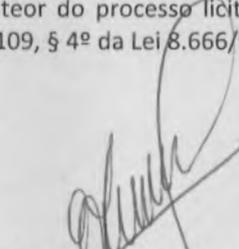
3. DA DECISÃO DA COMISSÃO

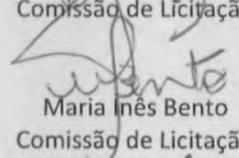
Mediante os fatos expostos e as novas verificações realizadas, a Comissão de Licitação resolve reconsiderar sua decisão inicial e habilitar a empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, emitindo novo edital de habilitação conforme segue:

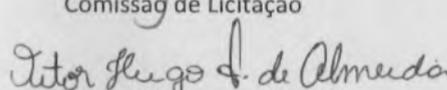
EMPRESA	SITUAÇÃO
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	HABILITADA COM RESTRIÇÃO
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	HABILITADA

Já superados os prazos para interposição de recursos e contrarrazões, a presente decisão será remetida de imediato à autoridade superior, acompanhada do inteiro teor do processo licitatório respectivo, para deliberação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida pelo art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 18 de janeiro de 2022.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Maria Inês Bento
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

DECISÃO

Referente à tomada de preços supracitada, destinada à COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE, consoante aos relatos constantes nos autos do processo respectivo, fls. 481 e 482, resolvo acompanhar a decisão da Comissão de Licitação, habilitando/inabilitando as proponentes conforme segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	HABILITADA COM RESTRIÇÃO
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	HABILITADA

A sessão para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas será realizada no dia 24 de janeiro de 2022, às 09 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 10:58
Para: <artedelicitat@gmail.com>; <dutri@outlook.com.br>; <edific.construcoes@gmail.com>; <donin@metalvel.com.br>; <adm01.valus@hotmail.com>
Anexar: DECISÃO.pdf
Assunto: DECISÃO FINAL E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Prezados, segue decisão final e data de abertura das propostas da Tomada de Preços 14/2021.

O mesmo já está disponibilizado para consulta no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

002435
298

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83maf&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=2)	219
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=4)	419
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=7)	652
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc83kaf&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Publicação: 23/11/2021

000436

29

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 555.986,04**Objeto:**

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23253852>) **RECURSO EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23252903>) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ÍNTEGRA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23252299>) **EDITAL DE HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23251593>) **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23250014>) **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23246529>) **PASTA TÉCNICA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af005eabc8lcaf&nc=46&id=23246530>)

🕒 Última atualização: 20/01/2022 10:59:41

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

CC 437
198

Última Atualização: 20/01/2022 10:59:41

000438
W0

A handwritten signature or set of initials in black ink, consisting of a large loop and a horizontal stroke extending to the right.

①

②



③

④



000489
V.B.

Daniel
03/02
Daniel

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA - CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28
Endereço: R. João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis / PR, CEP: 84.400-000
Telefone: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

UBIRATÁ / PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÁ / PR

REFERENTA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14 /2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de **R\$ 459.879,42** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O prazo de execução é de 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Sergio Valus, C.P.F. 048.648.099-25, R.G. 8.422.286-0 SSP, com endereço na Rua Irmã Rafaela, 534, Centro, Prudentópolis / PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sergio Valus, C.P.F. 048.648.099-25, R.G. 8.422.286-0 SSP, com endereço na Rua Irmã Rafaela, 534, Centro, Prudentópolis / PR

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco do Brasil, Agência 0972-5, conta 42.000-x.

Estão inclusos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

S. Val

Representante Legal da Empresa

SERGIO VALUS

24 378 765/0001-28
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Sergio Valus

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25

S

000490
V8

PLANILHA DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS 14/2021
Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 24.378.765/0001-28 - I.E.: 90716683-01
Contatos: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com
Objeto: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE.
Local da obra: UBI RATÃ / PR



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA				
1.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ENCARGOS. - 08 arcos metálicos contra-pinados confeccionados em perfil U e L com 24,50m; - vigas metálicas de rigidez confeccionados em perfil U e L; - Terças metálicas para cobertura confeccionadas em perfil U; - Terças metálicas para apoio das telhas translúcidas confeccionadas em perfil U; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em ferro redondo; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em cantoneira; - Contravento para cobertura confeccionado em ferro redondo; - Pontaletes metálicos para fechamento dos dois oitões confeccionados em perfil 2U formando tubo; - Terças metálicas para fechamento dos dois oitões confeccionadas em perfil U; - - Telhas metálicas para cobertura em aço pré-pintado cor amarela RAL 1023 0,43mm; - telhas translúcidas para cobertura conforme projeto - Telhas metálicas para os dois oitões em aço pré-pintado cor azul RAL 5010 - Rufos metálicos para acabamento e vedação confeccionados em chapa de aço pré-pintado cor azul RAL 5010 - Acessórios para fixação das telhas; - Pintura em estrutura em tinta esmalte sintético (dupla função)	M2	1059,63	434,00	459879,42

TOTAL	R\$ 459.879,42
--------------	-----------------------

10 DE DEZEMBRO DE 2021

Data

S. Valus

SERGIO VALUS - R.G.8.422.286-0

☐ 24 378 765/0001-28 ☐
 SERGIO VALUS
 ENGENHARIA EIRELI
 RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
 ☐ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ☐

Sergio Valus
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR: 83478/D
 CPF 048.648.099-25

g

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇO 14/2021

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 24.378.765/0001-28 - I.E.: 90716683-01

Contatos: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

Objeto: COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA

Local da obra: UBIRATÁ / PR



ITEM	ETAPA	VALOR	PERCENTUAL DO ITEM	30 dias		60 dias	
				FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
1	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 459879,42	100,00%	R\$ 25,00%	R\$ 114969,86	75,00%	R\$ 344909,57
TOTAL		459879,42	MENSAL	25,00%	R\$ 114969,86	75,00%	R\$ 344909,57
			ACUMULADO	25,00%	R\$ 114969,86	100,00%	R\$ 459879,42
				1 MÊS		2 MÊS	

S. Valus

SERGIO VALUS - R.G.8.422.286-0

10 DE DEZEMBRO DE 2021

Sergio Valus

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25

Γ 24 378 765/0001-28 Γ
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
L 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR]

Q

000491
20

000492
28

✓
②

Handwritten scribble or signature in the top right corner.

Handwritten scribble or signature on the left side of the page.



EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA. ME

000493
198

TP Nº 014/2021

PROPOSTA

UBIRATÃ - PR

g

[Handwritten signature]

000494
90

ÍNDICE

Proposta	3
Cronograma	4
Planilhas Orçamentária	5

0

[Handwritten signature]



000495
28

PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO 14/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$ 480.012,39 (quatrocentos e oitenta mil, doze reais e trinta e nove centavos)

O prazo de execução é de dois meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Jonathas Luis de Lima, CPF: 042.176.229-29, RG: 7.192.835 7, rua teresina 2160, recanto tropical, Cascavel-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Jonathas Luis de Lima, CPF: 042.176.229-29, RG: 7.192.835 7, rua teresina 2160, recanto tropical, Cascavel-PR, fone 45 99952-4200, e-mail: edific.contrucoes@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Caixa Econômica Federal, Agência: 1552 e Conta: 5309-0).

Atenciosamente,

Ubiratã-PR, 09 de dezembro de 2021

Jonathas Luis de Lima

CPF: 042.176.229-29

RG: 7.192.835 7

Cargo: Sócio Administrador

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: PINTURA E MANUTENÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

LOCAL: PROL. AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Nº 1820-JARDIM SÃO PAULO

DATA: 16/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 1		MÊS 2	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 480.012,39	100,00%	60%		40%	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				30 DIAS		60 DIAS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 288.007,43		R\$ 192.004,96	
VALOR DO INVESTIMENTO ACUMULADO				R\$ 288.007,43		R\$ 480.012,39	


 Renata Oliveira Silva
 Engenheira Civil
 CREA-PR 126702/D
 RG: 8.644.339-2

000496
WB

CG



OBRA: COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA
 RICARDO BRACIFORTE
 ENDEREÇO: PROL. AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Nº 1820 - JARDIM SÃO PAULO

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant. Valor Unit c/ BDI	Total
1		COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA			
1.1	cot01 cotiação	<p>COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ENCARGOS.</p> <p>- 08 arcos metálicos contra-pinados confeccionados em perfil U e L com 24,50m;</p> <p>- vigas metálicas de rigidez confeccionados em perfil U e L;</p> <p>- Terças metálicas para cobertura confeccionadas em perfil U;</p> <p>- Terças metálicas para apoio das telhas translúcidas confeccionadas em perfil U;</p> <p>- Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em ferro redondo;</p> <p>- Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em cantoneira;</p> <p>- Contravento para cobertura confeccionado em ferro redondo;</p> <p>- Pontaletes metálicos para fechamento dos dois oitões confeccionados em perfil 2U formando tubo;</p> <p>- Terças metálicas para fechamento dos dois oitões confeccionadas em perfil U;</p> <p>- Telhas metálicas para cobertura em aço pré-pintado cor amarela RAL 1023 0.43mm;</p> <p>- telhas translúcidas para cobertura conforme projeto</p> <p>- Telhas metálicas para os dois oitões em aço pré-pintado cor azul RAL 5010</p> <p>- Rufos metálicos para acabamento e vedação confeccionados em chapa de aço pré-pintado cor azul RAL 5010</p> <p>- Acessórios para fixação das telhas;</p> <p>- Pintura em estrutura em tinta esmalte sintético (dupla aplicação)</p>	m2	1059,63 453,00 R\$	480.012,39

Total Geral R\$ 480.012,39

RENAN DE OLIVEIRA SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 126.702/D

Handwritten mark

Renan de Oliveira Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 126702/D
 RG: 8.644.339-2

000497
Handwritten mark

Handwritten signature

000498
L8

⊗
/

1/2



1/2

PROPOSTA DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

RAZÃO SOCIAL: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI.
CNPJ: 21.188.542/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387, CASCAVEL-PR
TEL: (45) 3015-2323
E-MAIL: dutri@outlook.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$ R\$ 489.549,06 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor:

NOME: ENG. CIVIL LEANDRO GÉLLERE ABADE – RESP. TÉCNICO E LEGAL
RG: 10.450.722-0 CPF: 063.391.929-20
END: JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387, CASCAVEL-PR.
FONE: (44) 99988-3655 EMAIL: leandro@dutri.com.br

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será:

NOME: ENG. CIVIL LEANDRO GÉLLERE ABADE – RESP. TÉCNICO E LEGAL
RG: 10.450.722-0 CPF: 063.391.929-20
END: JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387, CASCAVEL-PR.
FONE: (44) 99988-3655 EMAIL: leandro@dutri.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo:

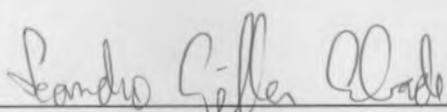
BANCO: 077 – BANCO INTER AG: 0001 CC: 3010838-1

21 188.542/0001-00

Cascavel, 10 de dezembro de 2021.

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA - EIRELI

RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387
MORUMBI CEP 85817-835
CASCAVEL PARANA


DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI.
LEANDRO GÉLLER ABADE – RESP. LEGAL E TÉCNICO
CPF 063.391.929-20 CREA PR-133448/D

PLANILHA DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - UBIRATÁ

OBJETO: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNI. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 08 arcos metálicos contra-pinados confeccionados em perfil U e L com 24,50mm; - Vigas metálicas de rigidez confeccionados em perfil U e L; - Terças metálicas para cobertura confeccionadas em perfil U; - Terças metálicas para apoio das telhas translúcidas confeccionadas em perfil U; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em ferro redondo; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em cantoneira; - Contravento para cobertura confeccionado em ferro redondo; - Pontaletes metálicos para fechamento dos dois oitões confeccionados em perfil 2U formando tubo; - Terças metálicas para fechamento dos dois oitões confeccionadas em perfil U; - Telhas metálicas para cobertura em aço pré-pintado cor amarela RAL 1023 0,43mm; - Telhas translúcidas para cobertura conforme projeto; - Telhas metálicas para os dois oitões em aço pré-pintado cor azul RAL 5010; - Rufos metálicos para acabamento e vedação confeccionados em chapa de aço pré-pintado cor azul RAL 5010; - Acessórios para fixação das telhas; - Pintura em estrutura em tinta esmalte sintético (dupla função).	m ²	1059,63	R\$ 462,00	R\$ 489.549,06
				PREÇO TOTAL GLOBAL COM BDI	R\$ 489.549,06

Cascavel-Pr, 10 de dezembro de 2021.

Leandro Geller Abade

Representante Legal da Empresa e Responsável Técnico
Eng. Civil Leandro Geller Abade CREA nº: PR-133448/D
CPF: 063.391.929-20 RG: 10.450.722-0 SSP/PR

21 188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA - EIRELI

RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387
MORUMBI - CEP 85817-835
CASCAVEL - PARANÁ

Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli. CNPJ 21.188.542/0001-00 IE 90.678.276-67
End: Rua João Marques de Oliveira, nº 387, Morumbi, Cascavel/PR, CEP 85817-835
Contatos: (45) 3015-2323 (44) 99988-3655 dutri@outlook.com.br

CP

000550
BR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - UBIRATÁ
OBJETO: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	1º MÊS	2º MÊS
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	60,00%	40,00%
		R\$ 489.549,06	R\$ 293.729,44	R\$ 195.819,62
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 293.729,44	R\$ 489.549,06

Cascavel-Pr, 10 de dezembro de 2021.

121 186.542/0001-001

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA - EIRELI

RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387
MORUMBI CEP 85817-835
PARANÁ

Leandro Geller Abade

Rep. Legal e Resp. Técnico: Eng. Civil Leandro Geller Abade
CPF: 063.391.929-20 RG: 10.450.722-0 SSP/PR CREA nº: PR-133448/D

CP

000501
200

COMPOSIÇÃO DE BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

RAZÃO SOCIAL: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI.
 CNPJ: 21.188.542/0001-00
 ENDEREÇO: RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387, CASCAVEL-PR
 TEL: (45) 3015-2323
 E-MAIL: dutri@outlook.com.br

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que as demonstrações abaixo correspondem à composição do BDI da proposta apresentada para a licitação supracitada.

PARCELA DO BDI	SIGLA	VALOR (%)
Administração Central	AC	3,75
Seguro e Garantia	S, G	0,80
Risco	R	1,27
Despesas Financeiras	DF	1,23
Lucro	L	6,60
PIS, COFINS E ISSQN	I	3,00+0,65+3,00 = 6,65
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

21 188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA - EIRELI

Cascavel, 10 de dezembro de 2021.

RUA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 387
MORUMBI CEP 85817-835
CASCAVEL - PARANÁ

Leandro Geller Abade

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI.
LEANDRO GÉLLER ABADE – RESP. LEGAL E TÉCNICO
CPF 063.391.929-20 CREA PR-133448/D

J

000503
288

METALVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Handwritten scribbles or initials on the left side of the page.



ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
12.478.113/0001-86
BR 369, KM 521, Linha Rio Barreiro, Cascavel, Paraná
45-3227-7400
paulo@metalvel.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto é de R\$-534.583,34 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de execução é de dois meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

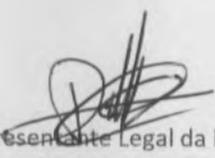
O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00, RG: 5.480.365-6 SSP/PR, Rua Paraná, 1611, Cascavel-PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00, RG: 5.480.365-6 SSP/PR, Rua Paraná, 1611, Cascavel-PR, 45-3227-7400, paulo@metalvel.com.br).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco do Brasil, Agência: 531-2 e Conta Corrente: 113391-8).

Cascavel, 05 de dezembro de 2021.


Representante Legal da Empresa
Paulo Cesar Mohler, CPF: 760.174.269-00

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

ROD. BR 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-640

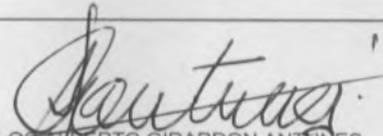
CASCADEL - PARANÁ

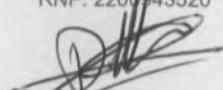
000505
98

OBRA: COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE
 ENDEREÇO: PROL AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Nº1820 - JARDIM SÃO PAULO

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit c/ BDI	Total
1			COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA				
1.1	cot01	cotação	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ENCARGOS. - 08 arcos metálicos contra-pinados confeccionados em perfil U e L com 24,50m; - vigas metálicas de rigidez confeccionados em perfil U e L; - Terças metálicas para cobertura confeccionadas em perfil U; - Terças metálicas para apoio das telhas translúcidas confeccionadas em perfil U; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em ferro redondo; - Agulhamento para terças da cobertura confeccionado em cantoneira; - Contravento para cobertura confeccionado em ferro redondo; - Pontaletes metálicos para fechamento dos dois oitões confeccionados em perfil 2U formando tubo; - Terças metálicas para fechamento dos dois oitões confeccionadas em perfil U; - Telhas metálicas para cobertura em aço pré-pintado cor amarela RAL 1023 0,43mm; - telhas translúcidas para cobertura conforme projeto - Telhas metálicas para os dois oitões em aço pré-pintado cor azul RAL 5010 - Rufos metálicos para acabamento e vedação confeccionados em chapa de aço pré-pintado cor azul RAL 5010 - Acessórios para fixação das telhas; - Pintura em estrutura em tinta esmalte sintético (dupla função)	m2	1059,63	504,50	R\$ 534.583,34
Total Geral							R\$ 534.583,34


 CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: RS-63394/D
 VISTO: 9301
 RNP: 2200943520


 PAULO CESAR MOHLER, CPF: 760.174.269-00
 METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
 CNPJ: 12.478.113/0001-86
 CREA: PR-51512

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

RÓD. BR 369 S/N - KM 521
 LOTE 282 - LINGA RIO BARR
 CATARATAS - CEP 85818-640
 CASCAVEL - PARANÁ

000506
98

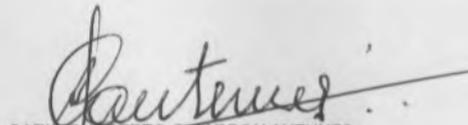
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARO BRACIFORTE

LOCAL: PROL. AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Nº 1820 - JARDIM SÃO PAULO

DATA: 05/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 534.583,34	100,00%	60%		40%	40%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				30 DIAS		60 DIAS	
VALOR DO INVESTIMENTO				320.750,00		213.833,34	
VALOR DO INVESTIMENTO ACUMULADO				320.750,00		534.583,34	


CARLOS ALBERTO GIRARDON ANTUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: RS-63394/D
VISTO: 9301
RNP: 2200943520


PAULO CÉSAR MÖHLER, CPF: 760.174.269-00
METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
CNPJ: 12.478.113/0001-86
CREA: PR-51512

12.478.113/0001-86

METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

R. 369 S/N - KM 521
LOTE 282 - LINGA RIO BARR
CATARATAS - CEP 85818-040
CASCAVEL - PARANÁ

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

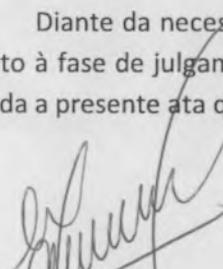
OBJETO: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE.

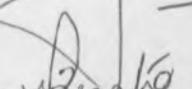
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores os (as) senhores (as) Félix Tibúrcio de Almeida, Maria Inês Bento e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes das empresas habilitadas para a Tomada de Preços nº 14/2021.

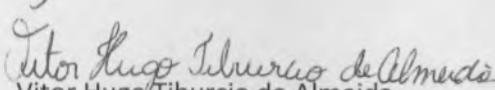
Verificados que os envelopes encontravam-se lacrados, os mesmos foram abertos e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. Não compareceram representantes das empresas na sessão. As propostas foram aceitas e os preços propostos pelas empresas foram os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	R\$ 459.879,42
2º	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 480.012,39
3º	DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	R\$ 489.459,06
4º	METALVEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	R\$ 534.583,34

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h20min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Félix Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


Maria Inês Bento
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 16:08
Para: <artedelicitar@gmail.com>; <dutri@outlook.com.br>; <edific.construcoes@gmail.com>;
<donin@metalvel.com.br>; <adm01.valus@hotmail.com>
Anexar: ATA DA SESSÃO PROPOSTA.pdf
Assunto: Re: DECISÃO FINAL E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Prezados, segue ata da sessão de abertura das propostas da Tomada de Preços 14/2021.

A mesma já está disponibilizada para consulta no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

- 000509
190Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13m6a&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=2)	222
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=4)	419
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=5)	2428
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=6)	128
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=7)	652
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=10)	28
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a13k6a&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/12/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5484/2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021**Publicação:** 23/11/2021000510
198**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 555.986,04**Objeto:**

COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA LUCINÉIA BRACIFORTE

 Anexos **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23254156> **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23253852>)[sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23253852](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23253852) **RECURSO EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23252903> **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ÍNTEGRA**<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23252299> **EDITAL DE HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23251593>)[sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23251593](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23251593) **ATA DA SESSÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23250014>)[sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23250014](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23250014) **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246529>)[sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246529](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246529) **PASTA TÉCNICA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246530>)[sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246530](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6a4625a2a1lc6a&nc=46&id=23246530)

Última atualização: 24/01/2022 16:08:10

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



[Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

000511
WB

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 24/01/2022 16:08:10

Voltar

Imprimir

000512
WDB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.378.765/0001-28

Razão Social: SERGIO VALUS ESTRUTURAS METALICAS

Endereço: RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR /
84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012017312031040070

Informação obtida em 01/02/2022 08:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 13:46
Para: <nvalus@hotmail.com>
Anexar: contrato 12.pdf
Assunto: CONTRATO 12/2022 - PREFEITURA DE UBIRATÃ
Prezados,

Segue contrato 12/2022, referente à cobertura de quadra poliesportiva na Escola Professora Lucinéia Ricardo Braciforte.

Na forma estabelecida pelo item 21 do edital, o prazo para assinatura do contrato e devolução é de 05 dias úteis contados do recebimento, sendo este também o prazo para envio das certidões federal e estadual, conforme art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/06.

De igual forma, favor encaminhar a garantia de execução, conforme estabelecido pelo item 22 do edital.

Permanecemos no aguardo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 14/2021, processo nº 5484/2021, cujo objeto é a cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Spererai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5484/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.
4. FORNECEDOR (A): **SERGIO VALUS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 24.378.765/0001-28, situada na rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, na cidade Prudentópolis, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta nove mil oitocentos setenta nove reais quarenta dois centavos)
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/02/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.515- ANO: XVII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 20/02/2022 a 21/02/2022, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Joaquim Laurentino Teixeira, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 16/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Vania Benelli Bartz Nascimento, ocupante do cargo de Assessora IV, lotada na Secretaria da Administração, em 17/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5484/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

4. FORNECEDOR (A): SERGIO VALUS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 24.378.765/0001-28, situada na rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, na cidade Prudentópolis, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta e nove mil oitocentos setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5529/2022.

2. MODALIDADE Nº: 4/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de recargas e botijões destinados ao município.

4. FORNECEDOR (A): LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, Parque Industrial I, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-155.182,96 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5530/2022.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica na Estrada Concórdia.

4. FORNECEDOR (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, 11, Cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-377.672,54 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5533/2022.

2. MODALIDADE Nº: 6/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

20
000517



Ao PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIATÁ

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000107750171724, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142022000107750171724000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000107750171724 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Feb 22 2022 3:24PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Feb 22 2022 3:24PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142022000107750171724 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1730521
Data da publicação: Feb 22 2022 3:24PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIATÁ			CNPJ 76.950.096/0001-10	
Endereço ENDERECO		Número 1	Complemento	
CEP 85440-000	Bairro BAIRRO	Cidade SÃO PAULO	UF SP	

DADOS DO TOMADOR

Nome SERGIO VALUS ENGENHARIA ME			CNPJ 24.378.765/0001-28	
Endereço R JOAO CORREIA CUNHA 235 - VL NOVA		Número 0	Complemento	
CEP 84400-000	Bairro VL NOVA	Cidade PRUDENTÓPOLIS	UF PR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 27.799,30 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 27.799,30	14/02/2022	15/11/2022

CORRETOR

202016681 - Logos Corretora de Seguros Eireli

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Feb 22 2022 3:24PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Feb 22 2022 3:24PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 27.799,30

Período de Vigência: 14/02/2022 à 15/11/2022

Prêmio Líquido:	R\$	208,69
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 208,69

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **208,69**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **06/03/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 208,69

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



298
000520

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

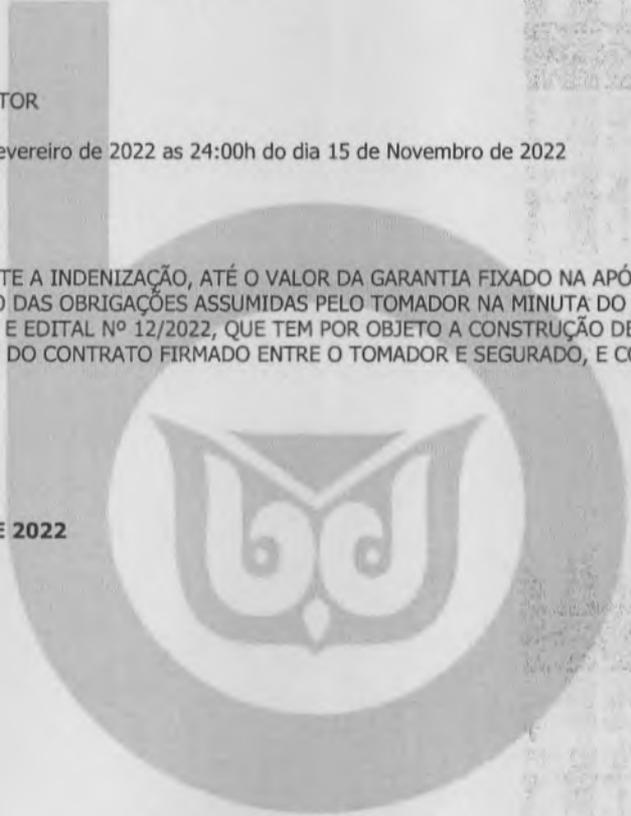
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede à ENDERECO, 1 - BAIRRO, São Paulo, SP as obrigações do TOMADOR: SERGIO VALUS ENGENHARIA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, com sede à R JOAO CORREIA CUNHA 235 - VL NOVA, Prudentópolis, PR até o valor de R\$ 27.799,30 VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
 Importância Segurada - R\$ 27.799,30
 Vigência - das 24:00h do dia 14 de Fevereiro de 2022 as 24:00h do dia 15 de Novembro de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 12/2022 E EDITAL Nº 12/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 12/2022 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

666522 198



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

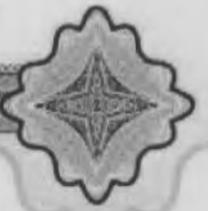
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

000526
298



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

000528
298**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

 **Berkley Brasil Seguros**

| a Berkley Company



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção dePara a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142022000107750171724	Endosso 0000000	Proposta 9793577	Dt. Emissão 22/02/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 24.378.765/0001-28 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova consulta

000533

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 14:04
Para: <mvalus@hotmail.com>
Anexar: contrato 12.pdf
Assunto: CONTRATO 12/2022 - PREFEITURA DE UBIRATÃ

Prezados,

Segue contrato 12/2022, referente à cobertura de quadra poliesportiva na Escola Professora Lucinéia Ricardo Braciforte.

Na forma estabelecida pelo item 21 do edital, o prazo para assinatura do contrato e devolução é de 05 dias úteis contados do recebimento, sendo este também o prazo para envio das certidões federal e estadual, conforme art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/06.

De igual forma, favor encaminhar a garantia de execução, conforme estabelecido pelo item 22 do edital.

Permanecemos no aguardo.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.



CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 24.378765/0001-28, situada na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, CEP 84.400-00, telefone nº (42) 3446-5613 e e-mail mvalus@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5484/2021, Tomada de Preços nº 14/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta nove mil oitocentos setenta nove reais quarenta dois centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0507	9140	449051990100	OBRAS DIVERSAS	102	R\$ 555.986,04

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 22.993,97 (vinte dois mil novecentos noventa três reais e noventa sete centavos).



5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A contratada obriga-se a entregar ao contratante a obra em até 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Escola Lucinéia Ricardo Braciforte, localizada na extensão da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.

7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.



9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



98

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



98

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato será a Secretaria da Educação Neiva Grigio Gindri, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



- 13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 13.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- 13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou



98

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



25

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



[Handwritten signature]

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SERGIO VALUS
ENGENHARIA
EIRELI:24378765000128

Assinado de forma digital por
SERGIO VALUS ENGENHARIA
EIRELI:24378765000128
Dados: 2022.02.18 11:16:02 -03'00'

SERGIO VALUS ENGENHARIA

Contratada



198

CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5484/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 24.378765/0001-28, situada na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, CEP 84.400-00, telefone nº (42) 3446-5613 e e-mail mvalus@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5484/2021, Tomada de Preços nº 14/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta nove mil oitocentos setenta nove reais quarenta dois centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0507	9140	449051990100	OBRAS DIVERSAS	102	R\$ 555.986,04

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 22.993,97 (vinte dois mil novecentos noventa três reais e noventa sete centavos).



198

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



290

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A contratada obriga-se a entregar ao contratante a obra em até 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo contratante, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Escola Lucinéia Ricardo Braciforte, localizada na extensão da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à contratada.

7.7. A contratada deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao contratante.

7.9. A contratada deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.



8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



98

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.



28

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato será a Secretaria da Educação Neiva Grigio Gindri, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



200

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA

Contratada



• 000568

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.527- ANO: XVII

Página 1 de 1

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Pamela Talita Moreira Rocha, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, com efeitos a partir de 10/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I – Manoel Barbosa da Silva, para o cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 07/03/2022;

II – Maria José de Oliveira Silva, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos, em 08/03/2022;

III – Valter Junior da Silva, para o cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, em 08/03/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 130, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Maria Helena Ferreira Basichetti, ocupante do cargo de guardião de bens públicos, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com efeitos a partir de 09/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 131, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Adriana da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e

Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 07/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SERGIO VALUS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 24.378.765/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5484/2021.

OBJETO: Cobertura da quadra poliesportiva da escola Professora Lucineia Ricardo Braciforte.

VALOR: R\$-459.879,42 (quatrocentos cinquenta e nove mil oitocentos setenta e nove reais quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início